



O novo código de Obras e Edificações do DF e suas implicações na atuação dos arquitetos

Realização:



Apoio:





O novo código de Obras e Edificações do DF
e suas implicações na atuação dos arquitetos

O novo processo de Aprovação de Projetos do DF

Arq. João Dantas | SEGETH, CAU/DF

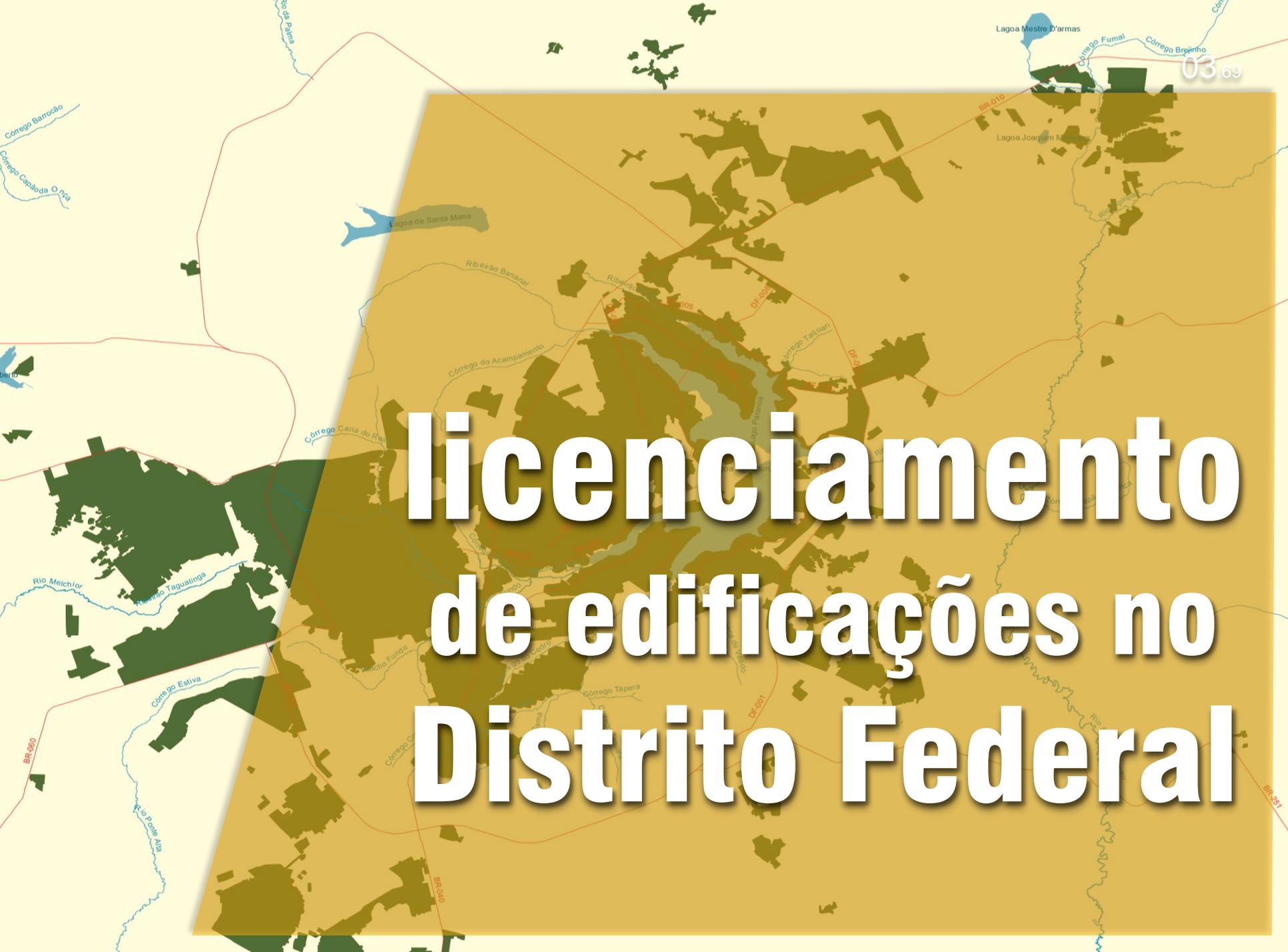
Realização:



Apoio:



Instituto de Arquitetos do Brasil
Departamento do Distrito Federal



licenciamento de edificações no Distrito Federal

03.69



por que
licenciar o projeto ?

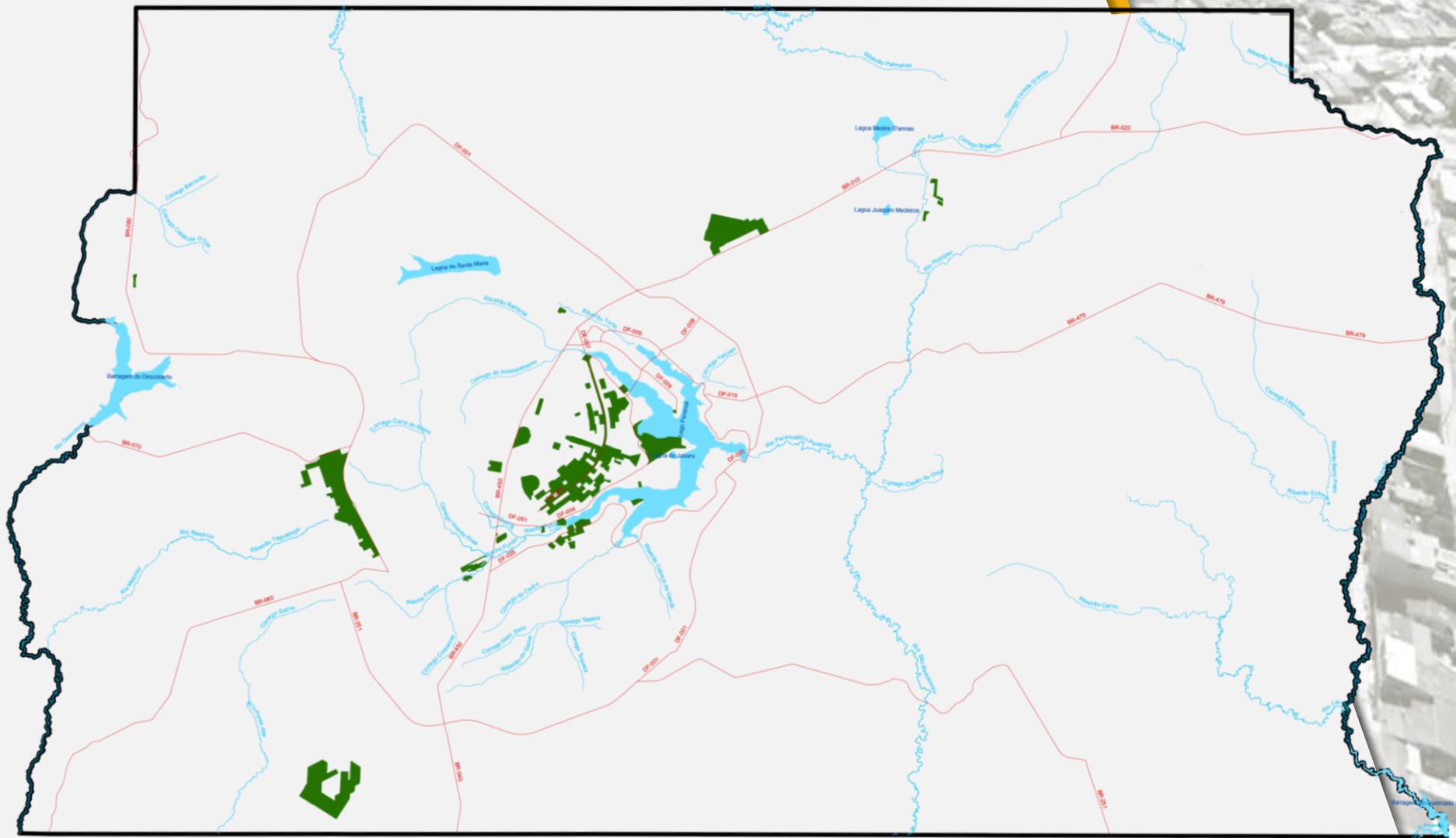
Para o **ESTADO**, a regularização dos empreendimentos direciona o processo de planejamento e urbanização das cidades.

Para o **MORADOR**, assegura o bem estar a partir do atendimento aos parâmetros técnicos mínimos que constituem requisitos importantes de uma edificação, possibilitando a venda da propriedade devidamente legalizada.

Para o **PROFISSIONAL** de arquitetura e urbanismo e engenharia, promove a valorização da formação, competência, habilidade e atribuições inerentes à profissão.

Para o **EMPREENDEDOR**, confere os benefícios previstos em normativos e atesta a segurança jurídica da propriedade.

mapa evolução da ocupação urbana 1960 — fonte: SEGETH

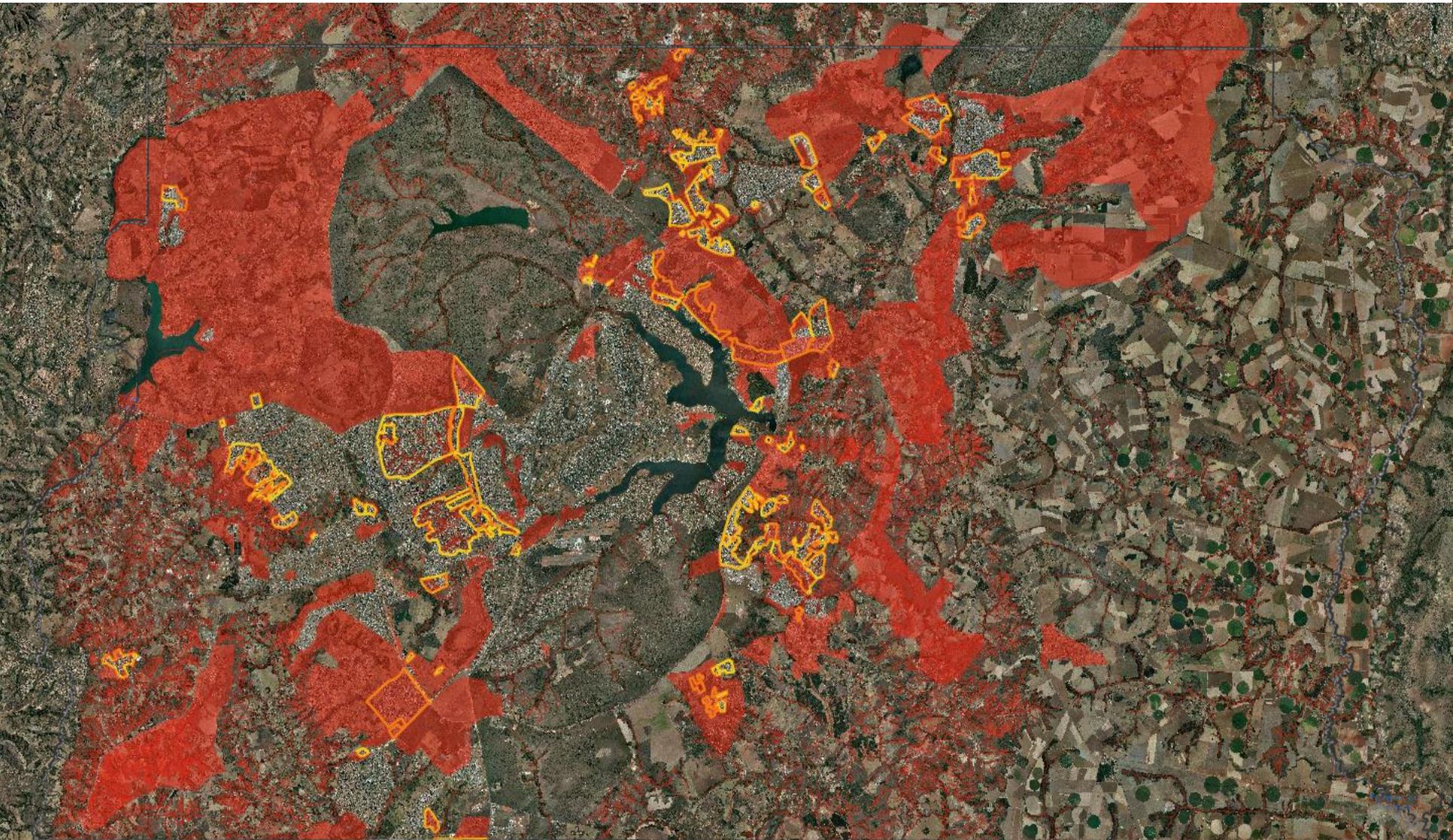


Mapeamento das áreas em que a Agência de Fiscalização do DF atua no combate à grilagem de terras.

Atualizado em 06/06/2018.



área de regularização (ARINE e ARIS)
áreas prioritárias de fiscalização



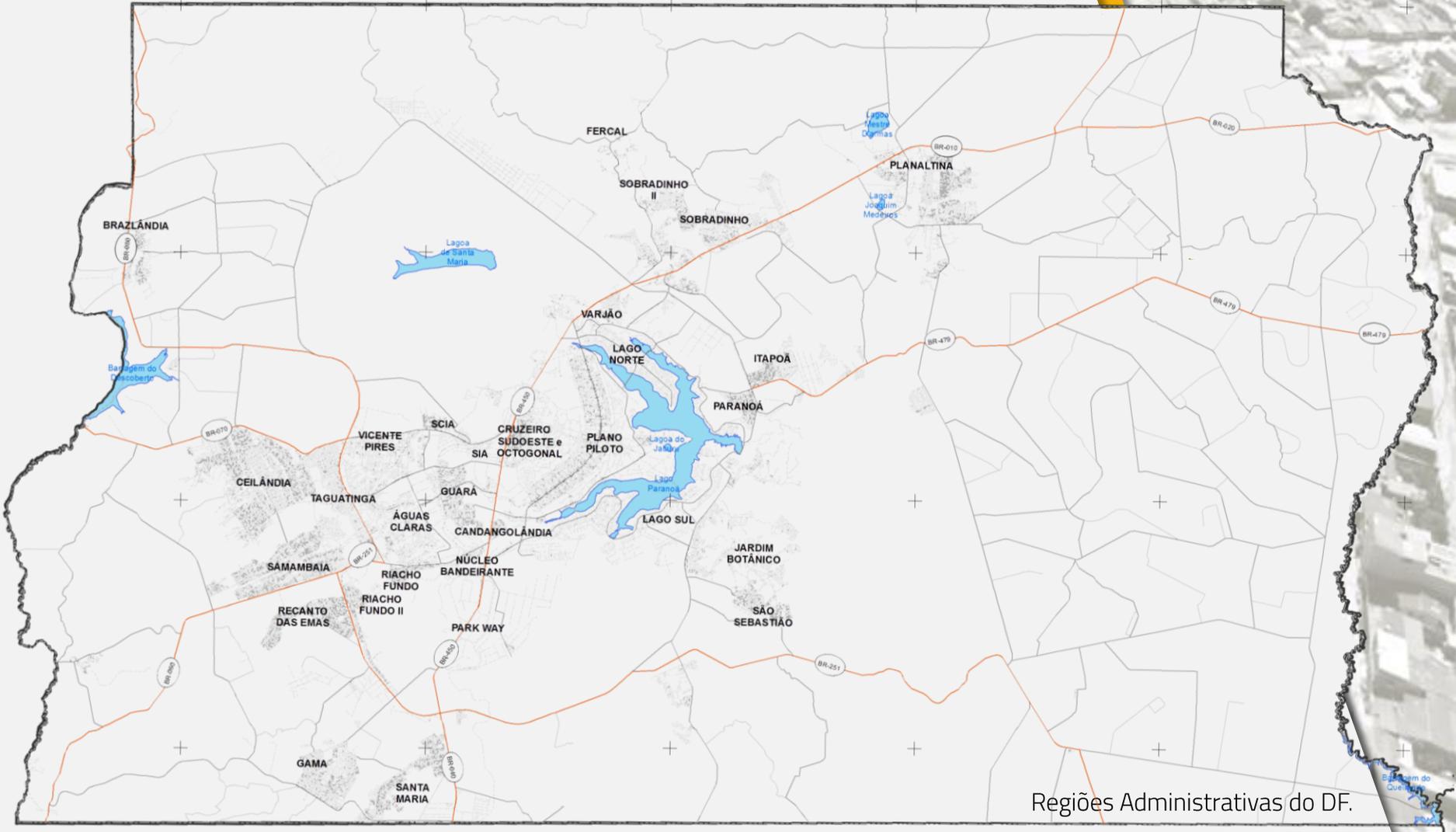


contexto

cronológico

Administração Regional

diretorias de análise, aprovação e licenciamento de projetos de arquitetura



Criação da CAP

Subsecretário (a) da CAP

Assessoria de Gabinete

Coordenação Administrativa

Coordenador(a) + gerência + chefia + assessoria + estagiários

Coordenação de Arquitetura

Coordenador(a) + diretoria + assessoria + estagiários

Coordenação de Urbanismo

Coordenador(a) + diretoria + assessoria + estagiários

Grupo Intersectorial ARQ e URB

Coordenador(a) + gerência + assessoria

Coordenação de Licenciamento

Coordenador(a) + diretoria + gerência + assessoria + estagiários

Central de Aprovação de Projetos (CAP)

A partir de 2015, estabeleceu a competência para aprovação e visto de projetos arquitetônicos, aprovação de projetos urbanísticos, de parcelamento de solo e realização do licenciamento de obras e projetos no DF (Decreto n. 36.236/2015).

Secretário de Estado

Secretário Adjunto + estrutura de Gabinete

CAP

Central de Aprovação de Projetos

SUAG

Subsecretaria de Administração Geral

SUPLAN

Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano (área tombada)

SUGEST

Subsecretaria de Gestão Urbana (demais cidades do DF)



retomada da
identidade

“dois administradores de regiões administrativas do Distrito Federal tiveram prisão temporária decretada na manhã de hoje [...] por suspeita de irregularidades na concessão de alvarás...”

“lá ninguém aprova nada!”

“faz o projeto comigo pois só eu consigo aprovar...”

“meu projeto já vai para 02 anos sem análise!”

*“demora muito, é tanta burocracia que **prefiro** começar a construir...”*

“botou muita dificuldade para vender a facilidade!”

1ª Gestão – transição

2015 - 2016

Medidas Imediatas de curto, médio e longo prazo

- .Manutenção do corpo técnico da DIAAP;
- .Posse e exercício de novos servidores nomeados;
- .Diligências às Administrações Regionais para triagem do acervo e categorização;
- .Adequação de localização física no edifício sede;
- .Diretoria de Viabilidade Legal, Diretoria de Estudos Prévios e Diretoria de Análise e Aprovação;
- .Padronização de rotinas e procedimentos;
- .Trabalho direcionado para eliminação do passivo;
- .Elaboração de relatórios técnicos com apontamentos de desconformidades;
- .Retorno dos processos referentes à habitação unifamiliar e modalidades menos complexas.

2015-2019

2ª Gestão – consolidação

2016 - 2018

Medidas Imediatas

- .Posse e exercício dos servidores nomeados;
- .Redistribuição dos analistas com base na experiência profissional e ritmo de produção;
- .Articulação para criação de Comitê Intersetorial entre as Subsecretarias da SEGETH (75 reuniões específicas com média de 05 processos por pauta);
- .Diretoria de Área I, Área II, de Projetos Públicos e Sociais e criação de núcleo jurídico próprio;
- .2.628 projetos em tramitação, sendo 1.666 sem a primeira análise;
- .Estabelecimento da meta de produtividade;
- .Curso ministrado em colaboração com a AGEFIS e CBMDF direcionado aos analistas de projeto da CAP para orientação quanto a legislação aplicável;

2015-2018

- .Criação de ferramenta digital de controle do fluxo;
- .Criação de sítio eletrônico específico da CAP;
- .Estudos para criação de entidade autárquica;
- .Elaboração de projeto de identidade visual, cursos direcionados ao público externo, projeto de comunicação em mídia social e aquisição de equipamento de informática compatível com a nova demanda de análise eletrônica;
- .Manutenção do sistema interno – SISCAP;
- .Compatibilização entre rotinas de análise de projetos na COArq/CAP e metodologia implementada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3ª Gestão – adequação

2018 - atual

Medidas de curto, médio e longo prazo

- .Posse e exercício dos servidores nomeados;
- .Manutenção do Comitê Intersectorial;
- .Migração parcial dos processos administrativos físicos para meio eletrônico;
- .Padronização de rotinas e procedimentos de análise a partir do metodologia do novo COE;
- .Programa de capacitação aos servidores da COArq/CAP com encontros técnicos com servidores de outros órgãos, setores e agências relacionados com os procedimentos de licenciamento no DF;
- .Consolidação da metodologia de análise de projetos de arquitetura em meio eletrônico.



**ações
transformadoras**



sistemas

informatizados

Acesso apenas para consulta.
É necessário receber/estar em posse para alterar.

Nº Interno: 7689

SICOP: 429.000191/2016
SEI: 0429-000191/2016

ENDEREÇO: SIA TRECHO 03 LOTES 1405, 1415, 1425, 1435
RA: ADM SCIA

- Última localização: GDF/SEGETH/CAP/COARQ/DIA1/
- Interessado capa:
- Última Situação: RECEBIDO

Nº DOC	TIPO	ASSUNTO	DATA
001999/ 2018	REQUERIMENTO	CUMPRIR EXIGENCIA	15/08/2018
002240/ 2018	EXIGÊNCIA	NOTIFICACAO	25/07/2018
000779/ 2018	REQUERIMENTO	CUMPRIR EXIGENCIA	15/05/2018
000149/ 2018	EXIGÊNCIA	NOTIFICACAO	19/02/2018
000316/ 2018	REQUERIMENTO	CUMPRIR EXIGENCIA	19/01/2018
000528/ 2017	EXIGÊNCIA	NOTIFICACAO	10/11/2017
000568/ 2017	REQUERIMENTO	CUMPRIR EXIGENCIA	27/07/2017

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros



Para saber+ Menu Pesquisa

SEGETH/CAP

- Controle de Processos
- Iniciar Processo
- Retorno Programado
- Pesquisa
- Base de Conhecimento
- Textos Padrão
- Modelos Favoritos
- Blocos de Assinatura
- Blocos de Reunião
- Blocos Internos
- Contatos
- Processos Sobrestados
- Acompanhamento Especial
- Marcadores
- Pontos de Controle
- Estatísticas
- Grupos

- 00390-00002075/2018-0
- I
 - Requerimento Padr
 - Ficha de Cadastro
 - Comprovante ID. P
 - Comprovante C. DI
 - Comprovante IDEN
 - Comprovante Deck
 - Comprovante ALVA
 - Comprovante CAR
 - Comprovante P.J.Q
 - Comprovante PRO
 - Comprovante RRT
 - Informação Técnica
 - Projeto CÓPIA ARQ
 - Projeto CÓPIA ARQ
 - Projeto CÓPIA ARQ
 - Projeto PROJETO**
 - Projeto PROJETO
 - Projeto PROJETO
 - Projeto PROJETO
 - Despacho SEGETH
- II
- III
- IV
- V
- VI
 - Projeto PA01-05 PL
 - Projeto PA02-05 E
 - Projeto PA03-05 E



Clique aqui para visualizar o conteúdo deste documento em uma nova janela.

Dados Gerais do Projeto

25/69

TIPO: Visto Aprovação

NATUREZA OBRA: INICIAL

Nº PROCESSO: /

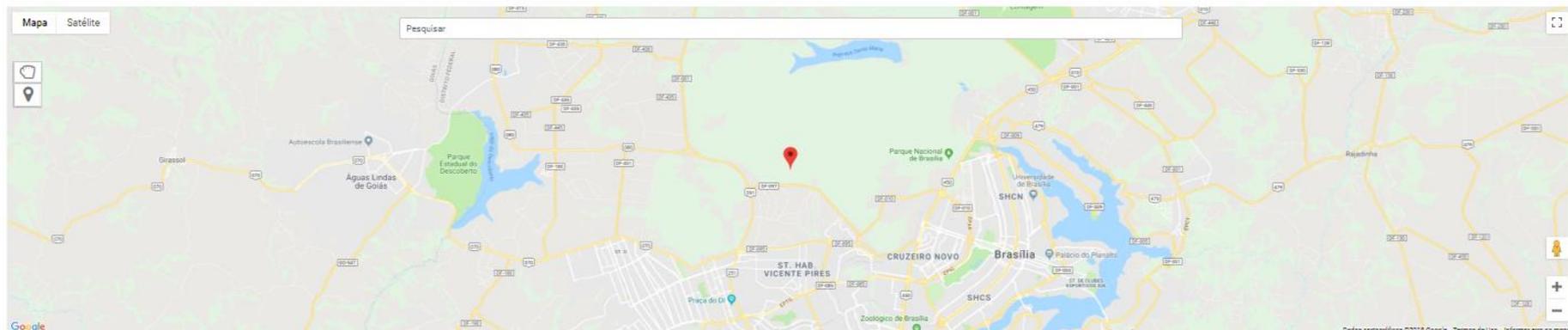
USO: COMERCIAL

ÁREA ESTIMADA: 12221 m²

COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE: 2018-08-01_certidao_de_onus_5b61c671a5328.pdf

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL: CANDANGOLÂNDIA

ENDEREÇO: Parque Nacional de Brasília - Torto, Brasília - DF, Brasil



Dados Gerais do Projeto

Dados Gerais do Projeto

Tipo de Projeto: Aprovação

Natureza da Obra: INICIAL

Área estimada: 12321 m²

Uso: COMERCIAL

Endereço: Parque Nacional de Brasília - Torto, Brasília - DF, Brasil

Comprovação de Propriedade:

Proprietário/Representante

CPF: 517.370.468-30

Nome: ARQUITETO TESTE APRESENTAÇÃO CAP WEB

Requerimento validado!



O pedido de APROVACAO PROJETO do endereço, Parque Nacional de Brasília - Torto, Brasília - DF, Brasil foi encaminhado para triagem e análise!

Precisa de ajuda? Ligue:(61) 3214-4153
Não responda este e-mail.

CAP ACIT
ACÇÃO

SISTEMA CAPWEB
SEG. 21/5
10:00HRS

AUDITÓRIO SEGETH **ABERTO AO CIDADÃO**

INFORMAÇÕES | ATENDIMENTO Gr. 3214-4162



indicadores

estratégicos

MÊS	ENTRADA DE NOVOS PROJETOS	ANÁLISES	APROVAÇÃO	
			UNITÁRIO	ÁREA (m²)
ANO 2015				
JAN	23	43	5	46.164,50
FEV	14	18	-	-
MAR	254	78	18	180.084,72
ABR	335	258	30	151.782,13
MAI	476	304	31	105.386,72
JUN	1195	531	67	251.237,10
JUL	1085	431	68	186.617,28
AGO	921	478	96	184.117,35
SET	747	310	67	108.595,11
OUT	132	261	78	291.311,65
NOV	116	343	83	339.825,86
DEZ	170	301	102	741.539,55
Total	5.468	3.356	645	2.586.661,97

ANO 2016				
JAN	95	291	63	412.252,06
FEV	150	312	51	283.817,60
MAR	162	478	44	138.989,05
ABR	145	279	48	212.550,07
MAI	106	465	80	347.255,79
JUN	130	644	97	351.657,66
JUL	197	515	35	423.660,73
AGO	144	785	60	463.194,35
SET	100	551	34	261.137,99
OUT	93	343	31	352.037,68
NOV	83	415	56	378.100,23
DEZ	90	349	48	362.132,69
Total	1.495	5.427	647	3.986.785,90

ANO 2017				
JAN	61	412	34	192.191,04
FEV	149	274	34	201.879,04
MAR	94	394	46	457.687,78
ABR	72	268	53	322.689,71
MAI	94	362	77	263.954,51
JUN	80	354	73	442.190,76
JUL	114	304	78	488.350,00
AGO	119	479	112	517.966,60
SET	139	359	72	510.398,51
OUT	86	427	66	445.200,80
NOV	89	344	52	144.725,38
DEZ	91	297	73	445.328,68
Total	1.188	4.274	770	4.432.562,81

Indicadores - 2015



Não Atingiu a Meta

Tempo Médio de 1ª Análise = 66,15 dias

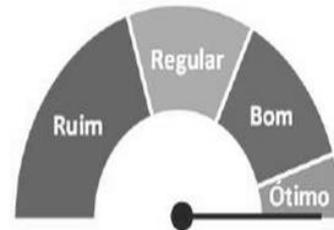
Indicadores - 2016



Não Atingiu a Meta

Tempo Médio de 1ª Análise = 22,18 dias

Indicadores - 2017



SUPEROU A META

Tempo Médio de 1ª Análise = 14,36 dias

ANO 2018

JAN	94	293	53	266.476,83
FEV	104	254	56	318.156,13
MAR	64	301	51	584.632,96
ABR	71	273	62	261.789,77
MAI	84	345	72	407.164,84
JUN	74	477	59	273.247,76
JUL	124	484	58	310.212,07
AGO	82	321	57	150.815,42

Indicadores - 2018



Atingiu a Meta

Tempo Médio de 1ª Análise = 18,74

MÊS	ENTRADA DE NOVOS PROJETOS	ANÁLISES	APROVAÇÃO	
			UNITÁRIO	ÁREA (m²)
ANO 2015				
JAN	23	43	5	46.164,50
FEV	14	18	-	-
MAR	254	78	18	180.084,72
ABR	335	258	30	151.782,13
MAI	476	301	31	151.772,72
JUN	1195	331	67	273.210,10
JUL	1085	431	68	157,28
AGO	921	478	96	151,85
SET	747	310	67	151,11
OUT	132	261	78	151,65
NOV	116	343	83	339.825,86
DEZ	170	301	102	741.539,55
Total	1.495	5.427	647	3.986.785,90

MÊS	ENTRADA DE NOVOS PROJETOS	ANÁLISES	UNITÁRIO	ÁREA (m²)
JAN	95	291	63	412.252,06
FEV	150	312	51	138.989,01
MAR	162	478	44	212.550,07
ABR	145	279	48	347.255,79
MAI	106	465	80	351.657,66
JUN	130	644	97	423.660,73
JUL	197	515	35	463.194,35
AGO	144	785	60	261.137,99
SET	100	551	34	352.037,68
OUT	93	343	31	378.100,23
NOV	83	415	56	362.132,69
DEZ	90	349	48	-
Total	1.495	5.427	647	3.986.785,90

MÊS	ENTRADA DE NOVOS PROJETOS	ANÁLISES	UNITÁRIO	ÁREA (m²)
JAN	61	412	34	192.191,04
FEV	149	279	3	322.689,97
MAR	94	394	26	192.191,04
ABR	72	261	36	192.191,04
MAI	94	361	73	488.350,00
JUN	80	351	78	517.966,60
JUL	114	304	112	445.328,68
AGO	119	479	73	144.725,38
SET	89	344	52	144.725,38
OUT	91	297	73	445.328,68
NOV	89	344	52	144.725,38
DEZ	91	297	73	445.328,68
Total	1.188	4.274	770	4.432.562,81



MÊS	ENTRADA DE NOVOS PROJETOS	ANÁLISES	UNITÁRIO	ÁREA (m²)
JAN	94	293	53	266.476,83
FEV	104	254	56	318.156,13
MAR	64	301	51	584.632,96
ABR	273	345	84	261.789,77
MAY	74	477	59	273.247,76
JUN	124	484	58	310.212,07
JUL	57	57	57	150.815,42



13.724.754 m²
 (treze milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados)

aptos ao licenciamento

(dados extraídos entre janeiro de 2015 e agosto de 2018)



mapeamento

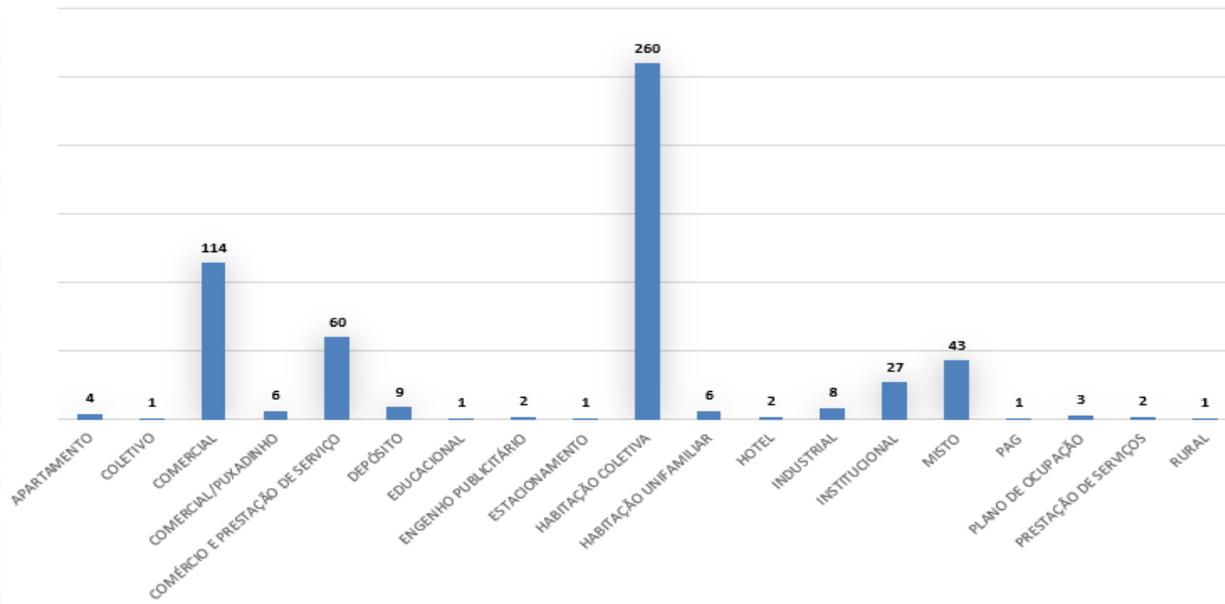
no território do DF

COORDENADA X	COORDENADA Y	TIPO	NÚMERO DO INFORMATIVO	NÚMERO INTERNO	Nº PROCESSO	Nº SEI	CLASSE	AUTOR	USO	ADM. REGIONAIS	CLASSIFICAÇÃO
199424,6287	8241515,1497	APROVAÇÃO	4	551	307.000.159/2013	N/A	ARQUITETO(A)	PEDRO ROBERTO DA SILVA NETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	JARDIM BOTÂNICO	INICIAL
168749,8287	8241663,4816	APROVAÇÃO	7	478	142.000.626/2013	N/A	ARQUITETO(A)	CARLOS EDUARDO ESTRELA	MISTO	SAMAMBAIA	INICIAL
183433,3491	8224382,6803	APROVAÇÃO	8	1021	143.000.568/2013	N/A	ARQUITETO(A)	JEOVÂNUNES DE OLIVEIRA	INDUSTRIAL	SANTA MARIA	INICIAL
177195,3969	8247380,6944	APROVAÇÃO	9	1086	132.000.129/1994	N/A	ARQUITETO(A)	FRANCISCO GEORDANO DE OLIVEIRA	HABITAÇÃO COLETIVA	ÁGUAS CLARAS	MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO
196524,9580	8255995,8773	VISTO	1	3248	149.000.005/2015	N/A	ARQUITETO(A)	FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO	UNIFAMILIAR	LAGO NORTE	INICIAL
174534,3056	8246204,7787	APROVAÇÃO	3	787	429.000.032/2013	N/A	ARQUITETO(A)	JULIO ROBERTO CROSARA TESTA	HABITAÇÃO COLETIVA	ÁGUAS CLARAS	INICIAL
184597,7552	8239619,7436	VISTO	3	1431	305.000.179/2014	N/A	ARQUITETO(A)	EDNA BORGES CORTES DE OLIVEIRA	UNIFAMILIAR	PARK WAY	INICIAL
169146,8076	8243741,6838	APROVAÇÃO	5	832	429.000.049/2013	N/A	ARQUITETO(A)	MÁRCIO CAMPOS CORRÊA	MISTO	SAMAMBAIA	INICIAL
170727,6712	8250009,3499	APROVAÇÃO	12	867	132.001.147/2013	N/A	ARQUITETO(A)	JULIO ROBERTO CROSARA TESTA	HABITAÇÃO COLETIVA	TAGUATINGA	INICIAL
170727,6712	8250009,3499	APROVAÇÃO	12	867	132.001.147/2013	N/A	ARQUITETO(A)	JULIO ROBERTO CROSARA TESTA	HABITAÇÃO COLETIVA	TAGUATINGA	INICIAL
180234,9913	8235055,1356	APROVAÇÃO	30	249	136.006.071/1962	N/A	ARQUITETO(A)	FRANCILEUZA REIS DE SOUZA	COLETIVO	PARK WAY	MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO
183895,7770	8239912,4514	APROVAÇÃO	1	1342	136.019.199/1990	N/A	ARQUITETO(A)	CHARLENE R. FRANCO TIMO	PLANO OCUPAÇÃO	PARK WAY	PLANO OCUPAÇÃO - INICIAL
187258,5248	8248218,6868	APROVAÇÃO	1	1372	141.000.163/2015	N/A	ARQUITETO(A)	KARLISON COSTA MARINHO	COMERCIAL/PUB. ADINHO	PLANO PILOTO	MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO
188073,4517	8256285,3076	APROVAÇÃO	1	1672	141.004.707/2009	N/A	ENGENHEIRO(A)	LEONARDO GUIMARÃES ANDRADE	TAPUME	PLANO PILOTO	INICIAL
172452,7564	8227985,8660	VISTO	5	1536	131.000.453/2011	N/A	ENGENHEIRO(A)	MANGEL FERNANDO MARANHÃO	UNIFAMILIAR	GAMA	MODIFICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO
182184,1915	8238187,7248	VISTO	6	1365	136.001.184/2000	N/A	ENGENHEIRO(A)	CIRCE DE OLIVEIRA MILANO DURCE	UNIFAMILIAR	PARK WAY	MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO
200238,9127	8268012,1824	VISTO	7	1471	134.000.424/2005	N/A	ENGENHEIRO(A)	JULIO CESAR DIAS DA SILVA	UNIFAMILIAR	SOBRADINHO	MODIFICAÇÃO COM DECRÉSCIMO
171488,2329	8227330,1372	VISTO	8	1638	131.000.937/2013	N/A	ARQUITETO(A)	JORGE CAUBY NUNES	HABITAÇÃO COLETIVA	GAMA	MODIFICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO
199297,6876	8268416,2519	VISTO	9	1472	134.195.660/1982	N/A	ENGENHEIRO(A)	ROGÉRIO RAMOS PIMENTA	UNIFAMILIAR	SOBRADINHO	MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO
189852,7703	8248189,5314	VISTO	10	1232	141.004.433/1976	N/A	ARQUITETO(A)	TONY MALHEIROS	INSTITUCIONAL	PLANO PILOTO	INICIAL
178668,8482	8246705,3076	VISTO	11	1438	110.002.042/1988	N/A	ARQUITETO(A)	CARLOS CÉSAR DA SILVA SENA	UNIFAMILIAR	PARK WAY	INICIAL
183185,1919	8241964,5671	VISTO	12	1343	136.000.817/2001	N/A	ARQUITETO(A)	REGIS REIS MONTEIRO	UNIFAMILIAR	PARK WAY	MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO
178086,5324	8245602,8966	VISTO	13	1361	305.000.158/2014	N/A	ARQUITETO(A)	ELIZABETH GONDIM POLLIS	UNIFAMILIAR	PARK WAY	INICIAL
191802,9327	8255353,6173	APROVAÇÃO	14	730	141.001.264/1996	N/A	ARQUITETO(A)	JOSÉ RENATO DE OLIVEIRA GOMES	COLETIVO	PLANO PILOTO	MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO
186553,7008	8240577,5442	VISTO	14	1548	136.000.440/2000	N/A	ENGENHEIRO(A)	MARGARETH BORGES AMARO	UNIFAMILIAR	PARK WAY	MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO
181193,8076	8243918,5469	VISTO	15	1550	305.000.069/2014	N/A	ENGENHEIRO(A)	ROSANGELA TEIXEIRA DIMIZ NUNHA	UNIFAMILIAR	PARK WAY	MODIFICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO
186947,7150	8241111,2615	VISTO	16	1723	305.000.133/2014	N/A	ARQUITETO(A)	CLESIO RANGEL DE BARROS	UNIFAMILIAR	PARK WAY	MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO
170592,8491	8225339,1669	VISTO	17	1559	131.000.251/1997	N/A	ARQUITETO(A)	ANTONIO LUIZ VIANA RIBEIRO	UNIFAMILIAR	GAMA	MODIFICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO
192909,5576	8246604,0593	VISTO	18	1780	146.000.612/2013	N/A	ENGENHEIRO(A)	SABRINA ESTRELLA	UNIFAMILIAR	LAGO SUL	MODIFICAÇÃO COM ACRÉSCIMO
192645,3602	8245428,5206	VISTO	19	1613	146.000.133/2011	N/A	ENGENHEIRO(A)	YALÉRIA GONTIJO DE CASTRO	UNIFAMILIAR	LAGO SUL	MODIFICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO
187706,4256	8267518,3341	APROVAÇÃO	20	1568	141.004.991/2009	N/A	ARQUITETO(A)	ROGÉRIO MARKIEWICZ	HABITAÇÃO COLETIVA	PLANO PILOTO	MODIFICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO

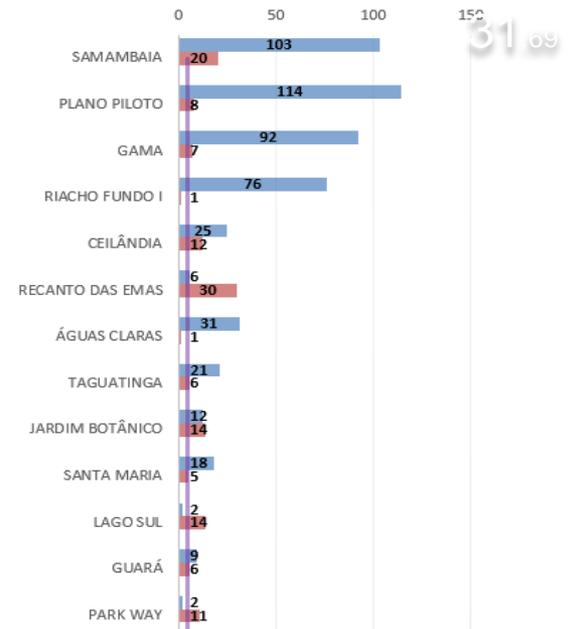
ÁREA INICIAL	ÁREA SEM MODIFICAÇÃO	ÁREA ACRESCIDADA	ÁREA DECRESCIDA	ÁREA ANTERIORMENTE LICENCIADA EM CASO DE MODIFICAÇÃO	ÁREA FINAL MODIFICADA	ÁREA FINAL A SER LICENCIADA	ODIR	ONALT	PGV/RIT	CDRU	QUANTIDADE DE UNIDADES RESIDENCIAIS	QUANTIDADE DE UNIDADES COMERCIAIS (salas/lojas)	DATA DO INFORM ATIVO	MÊS	HABITE-SE	APROVAÇÃO DIGITAL
1.015.892,50	922.428,23	165.655,75	14.620,59	569.005,01	720.040,17	2.658.360,90	58.472,19	0,00	NÃO	NÃO	N/A	N/A	26/01/2015	1	N/A	N/A
5.467,30	-	-	-	-	-	5.467,30	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	26/01/2015	1	N/A	N/A
5.489,53	-	-	-	-	-	5.489,53	1348,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	26/01/2015	1	N/A	N/A
3.149,65	-	-	-	-	-	3.149,65	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	26/01/2015	1	N/A	N/A
-	-	11.619,98	-	6.125,99	17.745,97	17.745,97	4599,88	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	26/01/2015	1	N/A	N/A
729,04	-	-	-	-	-	729,04	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	09/03/2015	3	N/A	N/A
23.556,46	-	-	-	-	-	23.556,46	2676,55	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	16/03/2015	3	N/A	N/A
392,37	-	-	-	-	-	392,37	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	27/03/2015	3	N/A	N/A
9.470,16	-	-	-	-	-	9.470,16	7934,16	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	20/03/2015	3	N/A	N/A
11.719,23	-	-	-	-	-	11.719,23	3991,06	SIM	NÃO	NÃO	N/A	N/A	16/03/2015	3	N/A	N/A
11.719,23	-	-	-	-	-	11.719,23	3991,06	SIM	NÃO	NÃO	N/A	N/A	16/03/2015	3	N/A	N/A
-	-	3.587,39	4.093,17	4.918,77	4.412,99	4.412,99	0,00	NÃO	RIT	NÃO	N/A	N/A	16/03/2015	3	N/A	N/A
-	-	-	-	-	-	-	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	15/04/2015	4	N/A	N/A
-	-	42,00	-	70,00	112,00	112,00	0,00	NÃO	NÃO	42	N/A	N/A	29/04/2015	4	N/A	N/A
281,67	-	-	-	-	-	281,67	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	09/04/2015	4	N/A	N/A
-	-	39,93	2,21	649,74	687,46	687,46	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	10/04/2015	4	N/A	N/A
-	-	-	83,13	245,00	161,87	161,87	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	10/04/2015	4	N/A	N/A
-	800,69	-	-	-	-	800,69	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	13/04/2015	4	N/A	N/A
-	-	140,86	-	159,97	300,82	300,82	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	13/04/2015	4	N/A	N/A
4.760,75	-	-	-	-	-	4.760,75	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	13/04/2015	4	N/A	N/A
103,28	-	-	-	-	-	103,28	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	13/04/2015	4	N/A	N/A
-	-	176,61	-	556,02	732,63	732,63	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	16/04/2015	4	N/A	N/A
928,84	-	-	-	-	-	928,84	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	19/04/2015	4	N/A	N/A
-	-	23.689,10	-	1336,00	25.025,10	25.025,10	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	22/04/2015	4	N/A	N/A
-	-	11,59	-	1102,04	1113,63	1113,63	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	23/04/2015	4	N/A	N/A
-	436,35	-	-	-	-	-	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	28/04/2015	4	N/A	N/A
-	-	2,50	-	219,60	222,10	222,10	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	28/04/2015	4	N/A	N/A
-	215,42	-	-	-	-	215,42	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	28/04/2015	4	N/A	N/A
-	-	4,29	-	833,73	838,02	838,02	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	28/04/2015	4	N/A	N/A
-	965,76	-	-	-	-	965,76	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	28/04/2015	4	N/A	N/A
-	14.173,31	-	-	-	-	14.173,31	0,00	NÃO	NÃO	3115,98	N/A	N/A	09/04/2015	4	N/A	N/A
5.231,34	-	-	-	-	-	5.231,34	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	N/A	N/A	09/04/2015	4	N/A	N/A

mapeamento do território

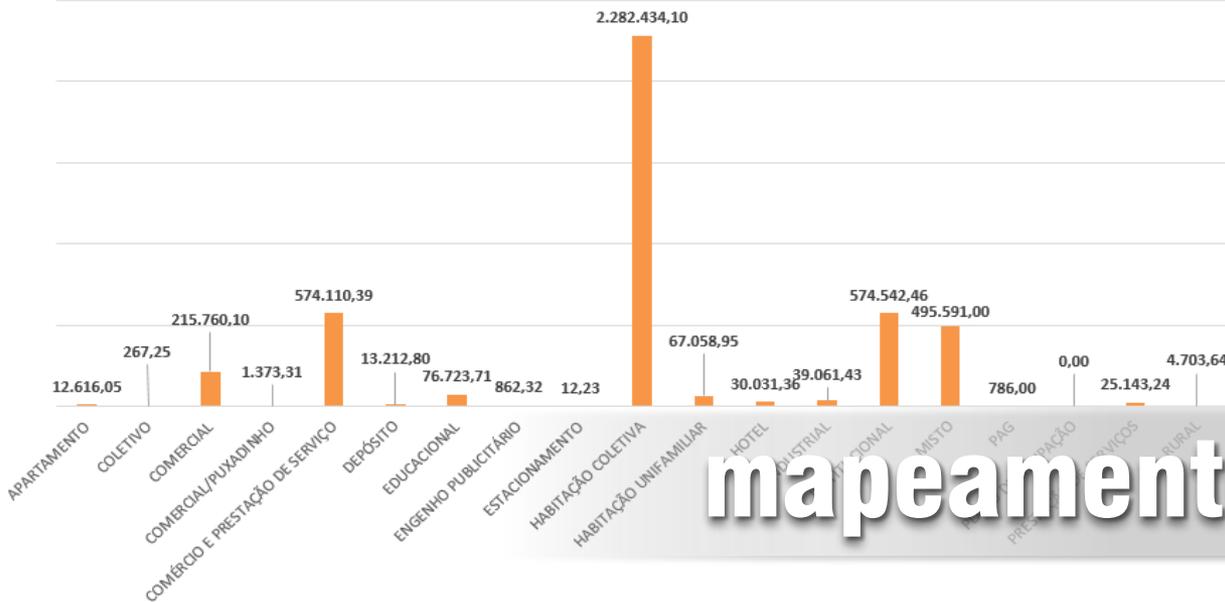
APROVAÇÃO



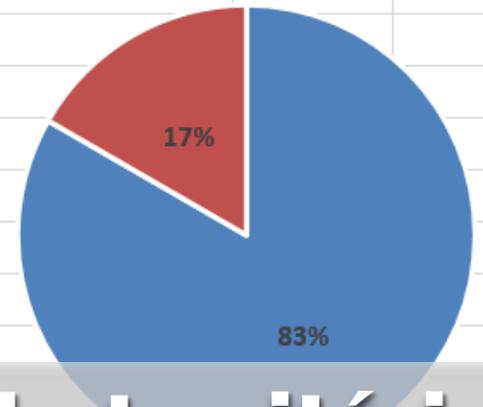
APROVAÇÃO E VISTO POR RA



METRAGEM



RESPONSÁVEL TÉCNICO



mapeamento do território

■ ARQUITETO(A) ■ ENGENHEIRO(A)



Camadas **32.69**

coord_x: 170640.0208

coord_y: 8245090.6181

Tipo: APROVAÇÃO

Nº Informativo: 020/2015

Nº Interno: 875

Processo: 429.000.061/2013

SEI: N/A

Classe: ARQUITETO(A)

Autor: A

Uso: HABITAÇÃO COLETIVA

RA: SAMAMBAIA

Classificação: MODIFICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO

Odir: 0

Onalt: NÃO

PGR/RIT: NÃO

Área Inicial: 5231.34

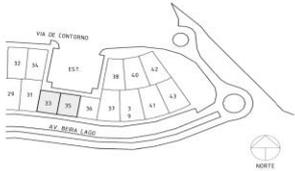
Área Sem Modificação: 0

Área Acrescida: 0

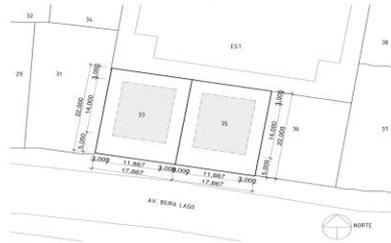
Área Anterior Licenciada: 0

Área Final: 0

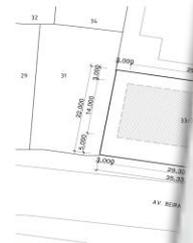
acesso à informação



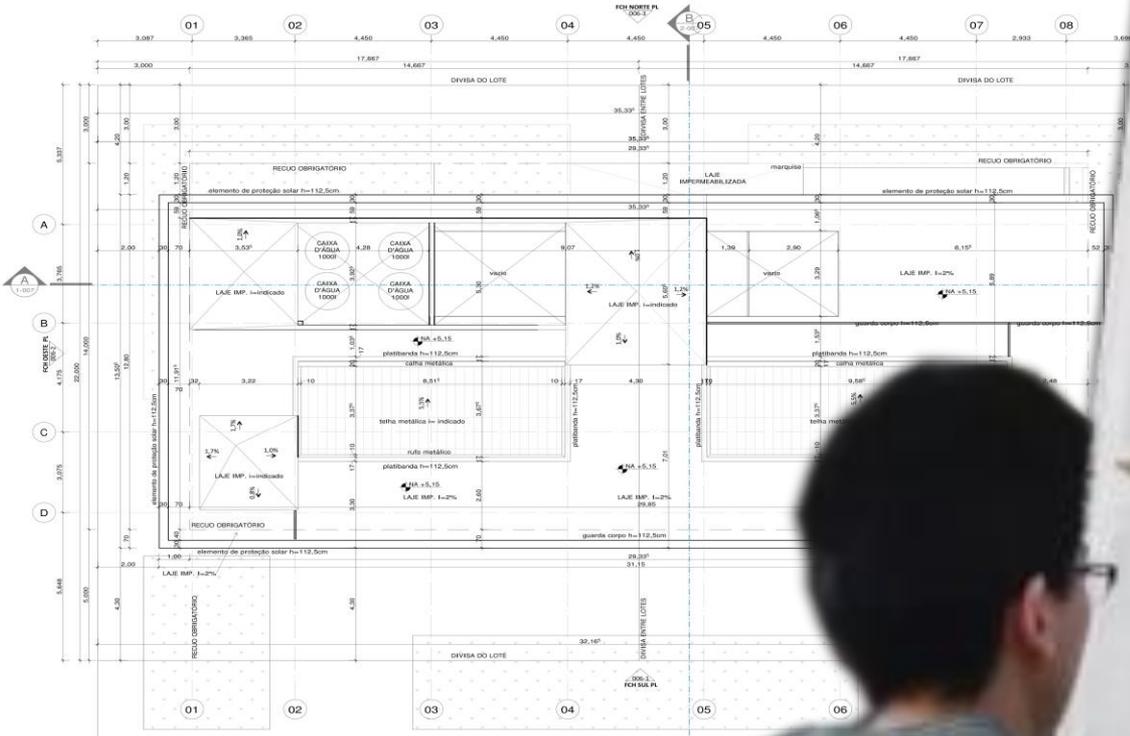
1 SITUAÇÃO
001 lotes 1 - 1000



3 SITUAÇÃO - LOTES DESMEMBRADOS
003 lotes 1 - 1000



4 SITUAÇÃO - LOTES REMEMBRADOS
004 lotes 1 - 1000



Documento assinado eletronicamente por **HELICIO LUCIANO FERREIRA LOPES - Matr.0158061-2, Analista de Planejamento e Gestão Urbana**, em 26/04/2018, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



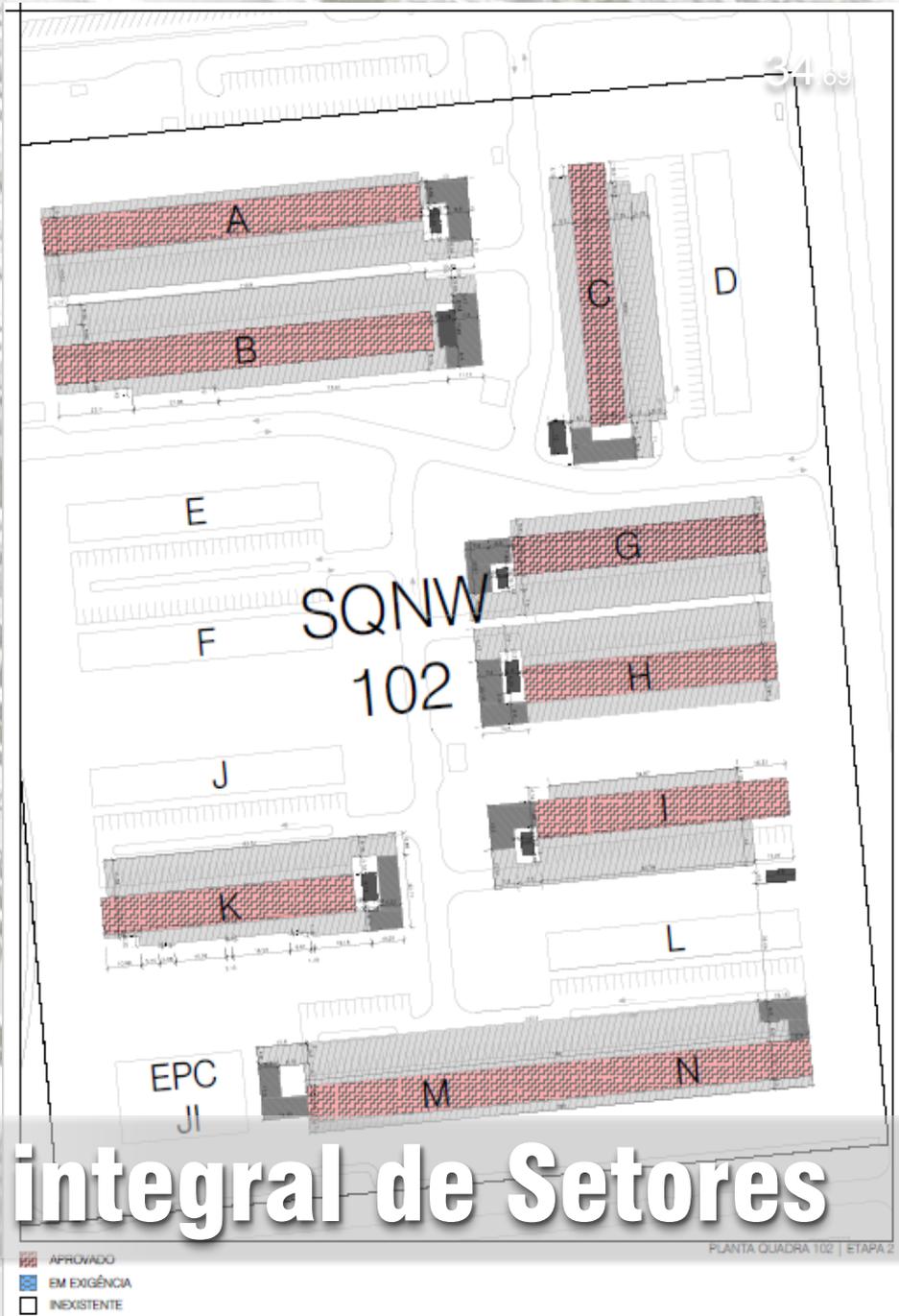
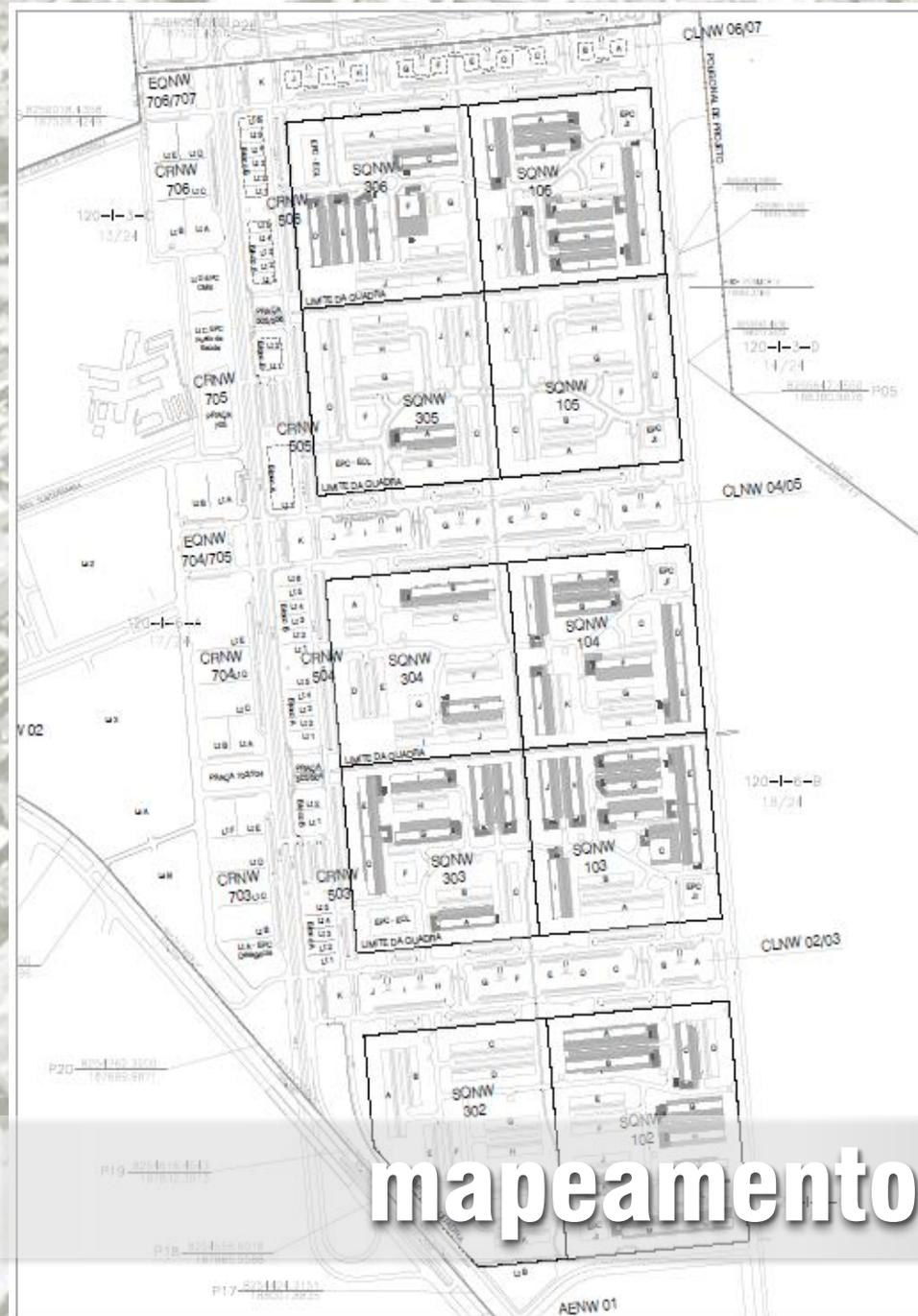
A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador=7514717 código CRC= 87118C00.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 1º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4158

acesso à informação



mapeamento integral de Setores

- APROVADO
- EM EXIGÊNCIA
- INEXISTENTE



comunicação

com servidores e público alvo

Guia de Procedimentos Visto / Aprovação de Projetos

Lei nº 2.105/1998 e Decreto nº 19.915/1998.

informação ao usuário externo

O procedimento de análise e aprovação ou visto de projetos de arquitetura, concluído após obtenção do alvará de construção e carta de habite-se é denominado **licenciamento**.

Seu **fluxo convencional** desenvolve-se a partir da aquisição de um lote / projeção devidamente registrado e após a elaboração de plantas por profissional devidamente habilitado.

O projeto submetido a análise é **aprovado ou visado**, sendo o interessado autorizado a iniciar a construção a partir da obtenção do respectivo **alvará de construção**¹.

Após conclusão da obra, fiscais do órgão competente realizam diligência ao local para vistoriar a compatibilidade do projeto com a execução. Sendo verificada a concordância e após atendidas exigências das concessionárias de serviços públicos e órgãos de segurança, é expedida a **carta de habite-se**², documento que atesta as condições de moradia e utilização.

Em edificações comerciais ou de prestação de serviços, a atividade econômica pleiteada somente será autorizada quando da obtenção da respectiva **licença de funcionamento**³ em concordância ao uso previsto para a localidade.

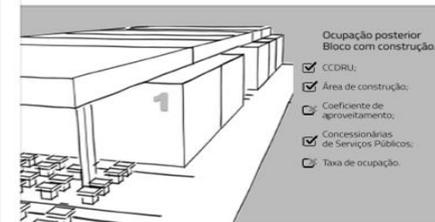


1. Lei nº 2.105/1998, Art. 9, I.
2. Lei nº 2.105/1998, Art. 96.
3. Lei nº 5.547/2015 e Decreto nº 36.948/2015.

comércio local sul – “PUXADINHO”

Objetivando regularizar a ocupação de áreas públicas no Comércio Local Sul – SCLS/SHCS, o GDF autoriza, por concessão de uso com finalidade urbanística, a utilização das áreas contíguas às lojas daquele setor, conforme disposições contidas na Lei Complementar nº 766/2008 e no Decreto nº 37.951/2017.

Conhecidas como “puxadinhos”, a extensão do uso na forma de Concessão de Uso Onerosa (1) é autorizada na parte posterior dos blocos comerciais, na área adjacente aos Restaurantes de Unidade de Vizinhaça – RUV e nas áreas públicas contíguas às unidades comerciais (extremidades laterais de blocos). A utilização de área pública lideiras, com mobiliário urbano, nas extremidades e entre blocos, dar-se-á na forma de Autorização de uso não onerosa (2).



Edificações comerciais, institucionais, de uso misto, habitação coletiva, religiosas, destinadas a prestação de serviço e da administração pública são objeto de **aprovação** de projeto, onde além dos parâmetros urbanísticos¹ e de acessibilidade universal², é verificado o atendimento aos itens edilícios³ relacionados ao dimensionamento de ambientes, obrigatoriedade de compartimentos, ventilação, iluminação, dentre outros.



atenção!

A metodologia de análise é determinada a partir da tipologia do projeto de arquitetura apresentado.

1. MEDE, NGB, PDE e IAU/PUR.
2. NBR 9050/2015 – (ABNT).
3. Lei nº 2.105/1998 e Decreto nº 19.915/1998.

Quando se fala em projeto de arquitetura legal, é comum que existam falhas na interpretação da lei e nos entendimentos que não correspondem às obrigações e deveres, por parte do profissional e mesmo do proprietário.

“não é preciso aprovar reformas em apartamento.”

O Código de Edificações define critérios de metragem mínima, dimensionamento livre, ventilação e aeração para ambientes e compartimentos de unidades imobiliárias autônomas domiciliares. A proposta de reforma deverá atender aos requisitos obrigatórios na parte alterada.

“não posso reformar meu prédio pois ele é tombado.”

A menos que a edificação seja um bem tombado ou protegido individualmente, é facultado ao proprietário solicitar a reforma, mesmo quando localizado no Plano Piloto, desde que atenda a normativa vigente. O tombamento da cidade visa garantir a integridade do Conjunto Urbanístico de Brasília – CUB e sua manutenção é assegurada pela preservação das características essenciais das quatro escalas distintas em que se traduz a concepção urbana da cidade.

Secretaria de Estado de Gestão do
Território e Habitação – Segeth

Cartilha para Aprovação
de Projetos Habitacionais

Orientada pela Central de Aprovação de Projetos (CAP)

Secretaria de Estado de Gestão do
Território e Habitação – SEGETH

Formação de Processos Digitais
Obra Inicial

Gestão Administrativa – CAP
Implementação de procedimentos

Atualizado em 31 de Janeiro de 2018

maio 2018

407.164,84m²

apto's ao licenciamento

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Plano Diretor de Publicidade das RA's

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS



CLAPping #1 07.08.18

p1/3

A CAP inaugura no mês de agosto de 2018 nova modalidade de interação com os servidores na forma de "clipping" informativo.

Clipping é uma expressão da língua inglesa, uma "gíria", que define o processo de selecionar notícias em meios de comunicação para resultar num agendamento de assuntos de interesse. A intenção é dar publicidade de maneira ágil e direcionada aos atos, decisões e deliberações em geral para padronização de entendimentos e rotinas inerentes às atribuições da CAP.

Esperamos que gostem!

you é o foco

Com o objetivo de aprimorar o conhecimento dos servidores, promover o auxílio na divulgação de boas práticas profissionais e, na busca por uma efetiva colaboração acerca dos procedimentos e ritos que envolvam outros órgãos e serviços, iniciou-se o Programa CAPAtivaÇÃO.

A ideia surge a partir de reflexões pontuais acerca das possibilidades de melhorias na integração e tomada de decisões gerenciais.

As palestras ocorrerão entre os dias 25/07 e 03/08. Acompanhe a programação nos banners afixados no 1º andar.



rede social

O serviço de postagem na rede social Instagram foi temporariamente suspenso, do dia 07/07 a 28/10, conforme Instrução Normativa n° 2, da SECOM/DF e Decreto n° 38.000/2018, que disciplina a publicidade dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal nos três meses que antecedem a eleição ao Governo do Distrito Federal.

CLAPping #2 31.08.18

p2/2

publicado

Decreto da Presidência da República n° 9.451/2018 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
 Decreto n° 39.255/2018 - Inclui nota na NCB16/10, do SHCNW - Brasília;
 Portaria n° 101/2018 - SEGETH - Diretrizes do Setor Habitacional Água Quente - Recanto das Emas;
 Decreto n° 39.272/2018 - Regulamenta a Lei n° 6.138/2018, COE/DF;
 Portaria n° 103/2018 - SEGETH - Projeto de paisagismo da Praça dos Orixás - Brasília;
 Decreto n° 39.285/2018 - Correção na PUR086/2000 - Samambaia;
 Portaria n° 103/2018 - SEGETH - Aprova DIUR10/2018, ARINE Sucupira - Riacho Fundo;
 Decreto n° 39.288/2018 - Dispõe sobre alteração de uso a partir da LODF - ONALT;
 Portaria n° 108/2018 - SEGETH - Diretrizes urbanísticas - São Sebastião e Santa Maria;
 Decreto n° 39.293/2018 e 39 - Declara de interesse público Protótipo do Conjunto Linear de Santa Luzia - Vila Estrutural;
 Portaria n° 117/2018 - Aprova o projeto de requalificação do SCRS, vias W2 e W3 - Brasília;
 Portaria n° 115/2018 - Aprova o projeto de Infraestrutura cicloviária EQN707/907 e EQN708/908 - Brasília;
 Decreto n° 39.314/2018 - Diretrizes para Políticas de Apoio à Agricultura Urbana no DF;
 Decreto n° 39.256/2018 - Aprova rota acessível para ADE Polo JK - Santa Maria;



informação ao usuário externo

38.69

CAPACITACÃO

atendimento aos GRADUANDOS de Arquitetura e de Engenharia

destinados à estudantes em conclusão de curso

AGENDAMENTO

treinamento continuado

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

REGISTRO de Responsabilidade Técnica - RRT
QUA. 25/07 10:00 hrs.
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do DF
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Sistema GEOPortal
novas ferramentas e funcionalidades
SEX. 27/07 10:00 hrs.
COSIT/SEGETH
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Reuna Técnica de Incêndio
Salas de Emergência
Central de GLP
SEG. 06/08 10:00 hrs.
representante: CMOZ
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Intervenções em estabelecimentos do sistema de ensino do DF
QUA. 08/08 10:00 hrs.
representante: Secretária de Educação do DF
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ENQUADRAMENTO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E MONUMENTAL DA VILA SANTA CATARINA
SEX. 10/08 10:00 hrs.
representante: Secretária de Estado de Saúde do DF
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Verificação de acesso viário
RIT
Relatório de Impacto de Tráfego
PCV
Pólo Gerador de Viagens
SEX. 17/08 10:00 hrs.
representante: DETRAN/DER
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Instrumentos normativos de gestão e fiscalização do conjunto tombado
SEX. 13/08 10:00 hrs.
representante: IPHAN/DF
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

INTERVENÇÕES EM BENS CULTURAIS EM ÁREA DE TÚNEL DA SUB-SECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
TER. 14/08 10:00 hrs.
representante: Secretária de Estado de Cultura do DF
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONDICIONANTES Planos de Zonas de proteção do espaço aéreo
SEC. 20/08 10:00 hrs.
representante: Força Aérea do Brasil
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. 24/08 10:00 hrs.
representante: CAP
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EIV-INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
SEC. 27/08 10:00 hrs.
representante: SUGEST
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

LICENCIAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS NO DF
QUA. 12/09 10:00 hrs.
representante: COIC
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

parâmetros de uso e ocupação do solo definidos no PPCUB
QUA. 13/09 10:00 hrs.
representante: SUPLAN/SEGETH
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

REGISTRO DE IMÓVEIS
NO CARTÓRIO FEDERAL
SEX. 14/09 10:00 hrs.
representante: ANDRÉ G. DF
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
NO DISTRITO FEDERAL
SEG. 17/09 10:00 hrs.
representante: IBRAM
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

parâmetros de uso e ocupação do solo definidos na LUOS
QUA. 19/09 14:30 hrs.
representante: SUGEST/SEGETH
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

NORMAS TÉCNICAS
PROPOSTAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA O DISTRITO FEDERAL
GUI. 20/09 10:00 hrs.
representante: OIB e ABST
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
SEX. 21/09 10:00 hrs.
representante: CIBAC
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

REGULARIZAÇÃO FUNDAÇÃO URBANA E LANCIS DE ANULAÇÃO PARA O DAIAL
SEG. 24/09 10:00 hrs.
representante: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DF
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E IMÓVEIS NO DISTRITO FEDERAL
QUA. 26/09 10:00 hrs.
representante: AGEFIS
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVAÇÃO DE PROJETOS SOB REGIME CONDOMINIAL

Ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, realizou-se na Coordenação de Arquitetura – COARQ, da Central de Aprovação de Projetos - CAP, desta Secretaria de Estado de Gestão de Território e Habitação – SEGETH, reunião para definição de procedimentos referentes à análise de projetos de modificação, com ou sem alteração de área, em edificações sob regime condominial, na qual participaram a Subsecretária ADRYANI FERNANDES LOBO, Coordenadora Especial de Arquitetura, SIMONE M. MEDEIROS COSTA, a Assessora Especial RAYANE MONTEZUMA LEÃO, o Assessor Especial, JOÃO EDUARDO M. DANTAS, a Assessora Especial RENATA CAETANO COSTA, a Diretora de Área I, MARIANA ALVES DE PAULA, a Diretora de Área II, MARIA GABRIELA PRATA e o Diretor de Obras de Interesse Público e Social, RICARDO A. NORONHA. Os procedimentos inerentes ao trâmite administrativo interno no âmbito desta Subsecretaria foram determinados da seguinte maneira:

01. A proposta de modificação em edificação sob regime condominial será analisada a partir do último projeto aprovado e/ou licenciado, constante do processo administrativo original ou plantas microfilmadas, observados o artigo 25 do Decreto nº 19.915/1998, os parâmetros de acessibilidade universal constantes dos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, regramentos relacionados à preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, parâmetros concernentes à segurança do usuário em rotas e saídas de emergência e respectivas normas de uso e ocupação do solo vigentes;

02. Para casos em que do processo administrativo não conste o projeto original, projeto microfilmado ou projeto anteriormente aprovado, caberá ao interessado solicitar à respectiva administração regional documento oficial que ateste a inexistência dos registros referentes à edificação objeto da modificação. Caberá ao analista da COARQ proceder com a verificação do projeto de arquitetura apresentado nos termos da legislação vigente;

03. Caberá ao interessado a apresentação de documentação que comprove a deliberação e anuência entre os condôminos para a modificação pleiteada, respeito ao quórum previsto na Convenção Condominial e subsidiariamente no Código Civil Brasileiro, comprovados mediante apresentação das listas de presença devidamente assinadas e demais documentos, quais sejam: cópia autenticada da Convenção de Condomínio; cópia autenticada da Ata de Assembleia que deliberou pela obra; cópia autenticada da Ata de Assembleia de

Às nove horas e trinta minutos do sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Central de Aprovação de Projetos - 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 24ª Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, criado pela Portaria nº 53, de 22 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 24 de junho de 2016, contando com a presença dos Representantes relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: **1.** Ordem do dia; **1.2** Informes da Presidente; **2.** Processos para Deliberação: **2.1: DIRETORIA ÁREA I: 2.1.1: Processo Administrativo:** 142.001.844/2012, **Interessada:** FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, **Endereço:** QUADRA 201 CONJUNTO 04 LOTES 18, 19, 20 E 21, **Região Administrativa:** Samambaia, **Assunto:** Projeto de obra inicial. Os lotes em questão são regidos pela PUR 086/2000, porém esta não abrange todos os parâmetros urbanísticos necessários para análise de projeto do lote. A PUR em questão também não faz qualquer menção à Lei Complementar nº 370/2001 (PDL de Samambaia). Questiona-se a aplicação do disposto no PDL para o cálculo de afastamentos mínimos obrigatórios para as fachadas voltadas para lotes vizinhos, e ainda quanto a especificidade determinada na PUR quanto à divisa voltada ao logradouro público. Quanto à questão de remembramento dos lotes, questiona-se a aplicação da previsão disposta no PDL para tal procedimento. Retornaram os autos para nova apreciação do Comitê quanto aos aspectos técnicos. **2.2: DIRETORIA – ÁREA II: 2.2.1: Processo Administrativo:** 429.000.244/2016, **Interessado:** AUTO POSTO NM16 LTDA, **Endereço:** AVENIDA RECANTO DAS EMAS QUADRA 205 LOTE 03, **Região Administrativa:** RECANTO DAS EMAS **Assunto:** verificação da possibilidade de implantação de posto de abastecimento no lote. O uso do lote, de acordo com o MDE 169/93, é AE (Área Especial). Na Tabela I do Decreto nº 17.770 de 25 de setembro de 1996 são permitidos os usos institucional ou comunitário e o uso comercial, e proibido “combustível e derivados”. Entretanto, existe uma observação que admite a implantação da atividade de posto de abastecimento fora das áreas já previstas nos Quadros Demonstrativos. **2.3: Processo administrativo:** 2.3.1: Processo administrativo:



**novos ritos
administrativos**

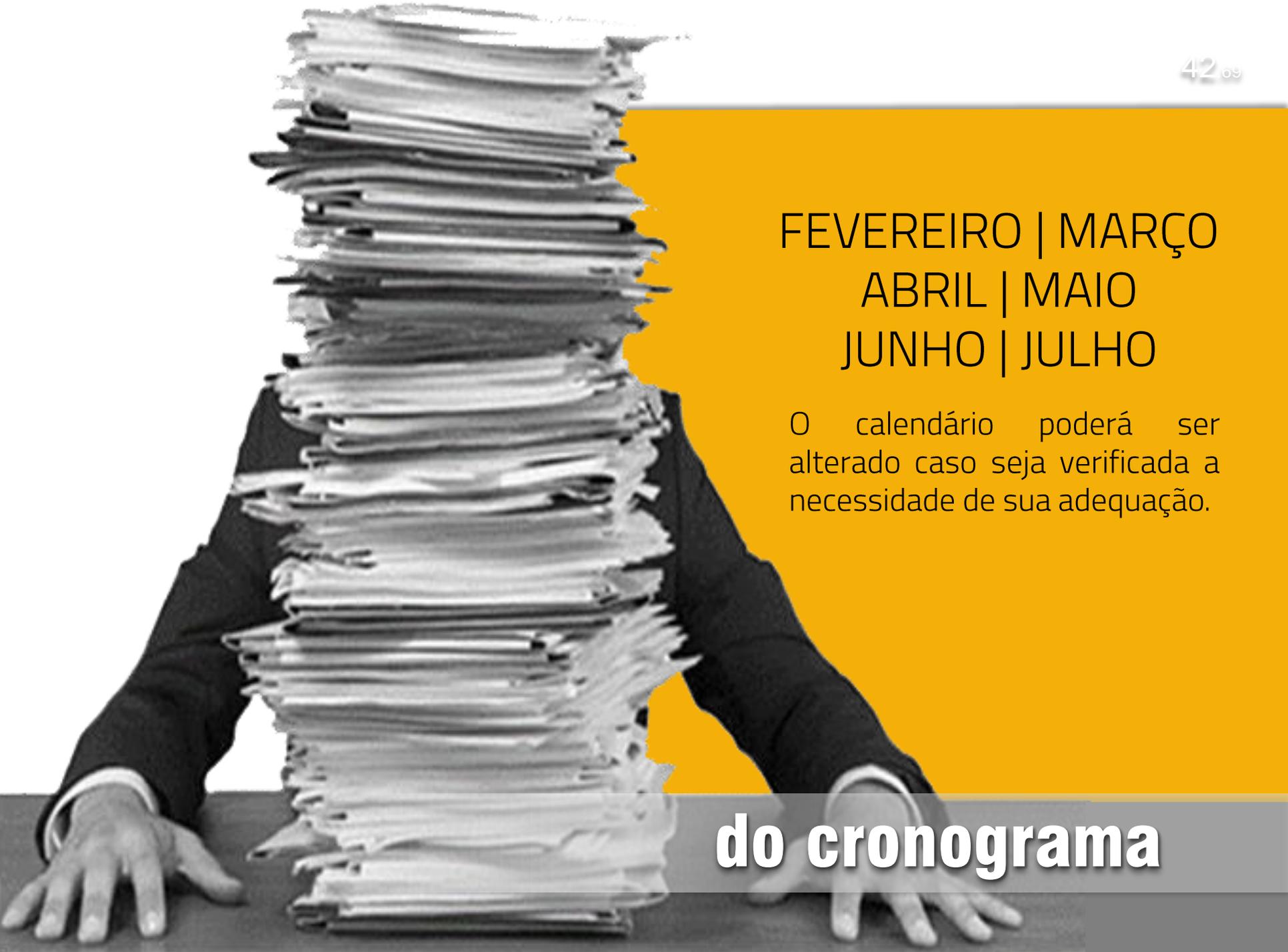
DECRETO Nº 39.272, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências.

Art. 186. A **transferência** dos processos em tramitação nas Administrações Regionais para o órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações deve ocorrer no **prazo máximo de um ano**.

§ 1º O procedimento de transição deve ser definido **por meio de ato conjunto** do órgão responsável pelo licenciamento de obras e edificações, e do órgão responsável pelas administrações regionais.

Enquanto não for concluída a transição prevista, continua delegada aos Administradores Regionais a competência para a habilitação, emissão de licença de obras e certificação da conclusão de obras de projetos arquitetônicos para habitações unifamiliares, bem como dos demais projetos tratados no art. 6º do Decreto nº 37.625/2016.



FEVEREIRO | MARÇO
ABRIL | MAIO
JUNHO | JULHO

O calendário poderá ser alterado caso seja verificada a necessidade de sua adequação.

do cronograma

Para projetos de arquitetura com requerimento de entrada anterior à 26 de abril de 2018, caberá análise com base no COE de 1998, não sendo obrigatória a opção por legislação a ser seguida.

(Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018)

(Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018)

Para projetos de arquitetura com requerimento de entrada entre 26 de abril de 2018 e 02 de agosto de 2018, caberá continuidade na análise conforme COE de 1998. Quando da próxima manifestação formal da CAP (Notificação de Exigência ou Comunicado), deverá o servidor analista informar no respectivo documento quanto à **necessária manifestação do proprietário** pela manutenção da análise do projeto nos termos do COE de 1998 ou quanto à necessária alteração do projeto.

(Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018)

(Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018)

Em projetos de arquitetura com requerimento de entrada entre 02 de agosto e 03 de dezembro de 2018, caberá ao interessado apresentação do projeto nos moldes do COE de 2018 ou, concomitantemente à apresentação do Requerimento Padrão, apresentar carta por opção de legislação anterior.

(Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018)

(Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018)

A manifestação poderá ser anexada ao processo com data limite de

03 de dezembro de 2018 (120 dias após publicação do decreto).

REQUERIMENTO

OPÇÃO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL
CODIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

46⁶⁹

INTERESSADO:	
Proprietário do imóvel ou o titular do direito de construir	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO DA OBRA:	
NÚMERO PROCESSO:	
DATA DO REQUERIMENTO INICIAL:	

Venho, por meio deste, nos autos do processo administrativo em epigrafe, requerer que a análise do projeto protocolado seja tramitado com base no Código de Edificações anterior (Lei nº 2.105/98, Decreto nº 19.915/98 e alterações).

Declaro, para os devidos fins legais, a minha inequívoca ciência de que, caso o meu posterior interesse seja pela tramitação pelo Novo Código de Edificações (Lei nº 6.138/2018, Decreto nº 39.272/2018 e alterações), devo desistir do processo, protocolar novo pedido nos moldes da Lei vigente e recolher as taxas devidas.

Declaro, ainda, minha ciência que somente poderei exercer a opção em única oportunidade, bem como que o prazo limite será no encerramento do expediente do 03/12/2018 (segunda-feira).

Brasília/DF, _____ de _____ de _____.

da opção por legislação

(Anexar cópia dos documentos de identificação)

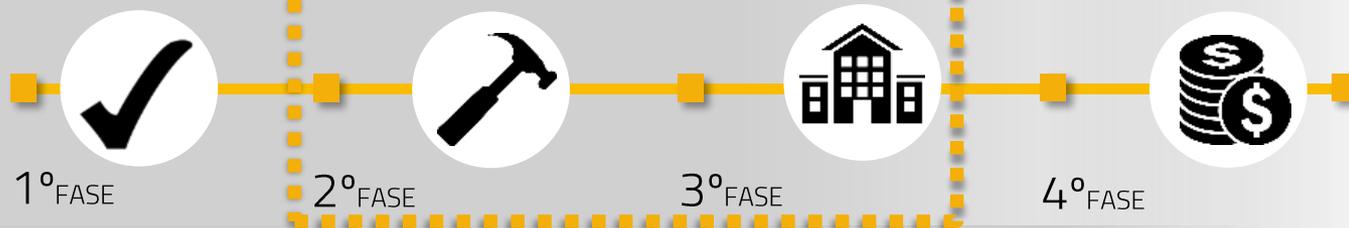
An aerial photograph of a city with several tall, modern buildings, likely in a dense urban area. The image is partially obscured by a white, angular graphic element that frames the text on the right.

Em projetos de arquitetura com requerimento de entrada posterior à 03 de dezembro de 2018, não caberá ao interessado solicitar aplicação do COE de 1998, sendo sumariamente indeferida proposta arquitetônica que não atenda aos requisitos preconizados pela COE vigente.



na **prática,**
o que muda com a nova Lei?

- .Instituição da CPCOE no corpo da Lei;
- .Competência das análises ao órgão gestor de planejamento urbano e territorial;
- .Extrato informativo a cada etapa da habilitação do projeto;
- .Análise restrita aos parâmetros urbanísticos e de acessibilidade e, em modificação, somente na área alterada;
- .Nova configuração dos critérios de avaliação de áreas;
- .Remissão aos normativos técnicos da ABNT;
- .Criação de taxas específicas para o licenciamento de obras; (isentos os projetos do GDF, projetos unifamiliares em Áreas de Regularização de Interesse Social – ARIS ou oriundas de programas habitacionais, e em unidades residenciais unifamiliares com área não superior à 120m² ou cuja área de intervenção não ultrapasse 50m²).



■ 1º FASE de Habilitação

1º ETAPA de Viabilidade Legal

2º ETAPA de Estudo Prévio

3º ETAPA de Análise Complementar

■ 2º FASE de Licença de Obras

ETAPA de Alvará de Construção

ETAPA de Licença Específica

■ 3º FASE de Conclusão de Obras

ETAPA de Carta de Habite-se

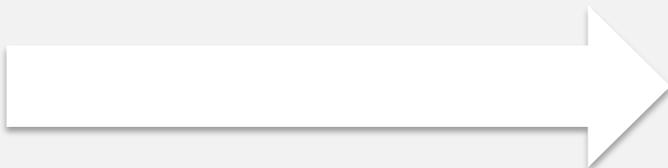
ETAPA de Atestado de Conclusão

licenciamento

1º ETAPA de Viabilidade Legal

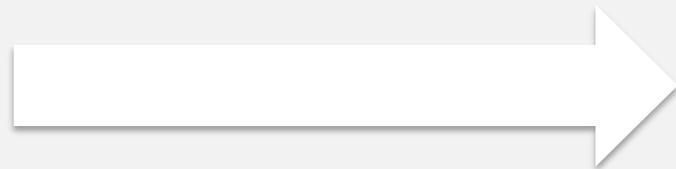
verificação da possibilidade de habilitação do projeto arquitetônico segundo parâmetros gerais.

- Memorial Descritivo
- Documento de Titularidade
- ART/RRT
- Comprovante de Pagamento da Taxa respectiva (dispensada desta etapa a modalidade habitação unifamiliar, que será habilitada no Estudo Prévio e dispensada da Análise Complementar)



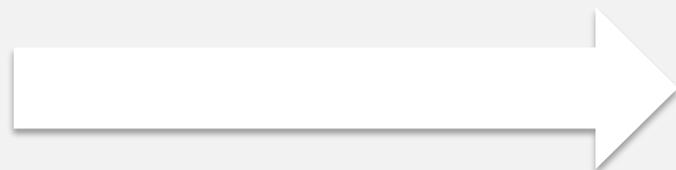
Atestado de Viabilidade Legal
(validade 1 ano)

Viabilidade Legal – deferido
Estudo Prévio - deferido



Habilitado

Viabilidade Legal – deferido
Estudo Prévio – deferido
+ Instrumentos Urbanísticos



Análise Complementar

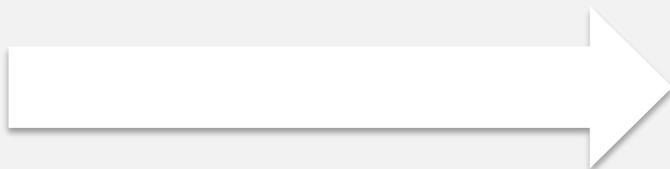
2º ETAPA de Estudo Prévio

verificação da compatibilidade volumétrica aos parâmetros urbanísticos definidos.

- .Estudo Preliminar (estudo da volumetria)
- .Estudo de Acessibilidade
- .ART/RRT
- .Consulta / Anuência das concessionárias e demais órgãos;
- .Comprovante de Pagamento da Taxa respectiva

Para a **conclusão** da etapa de Estudo Prévio e **emissão do Atestado de Habilitação**, faz-se necessário que o interessado apresente o **AnteProjeto para depósito**, contendo a declaração do(a) autor(a) do projeto de **correspondência** com o estudo prévio a ser habilitado.

(Arts. 48 e 49 do Decreto nº 39.272/2018 e suas alterações)



Atestado de Habilitação
(validade 5 anos)

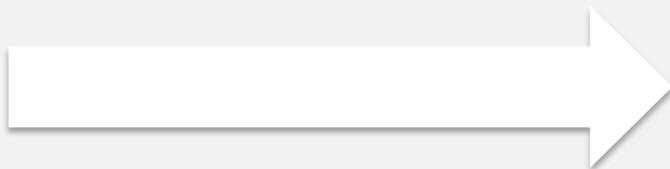
1º FASE de Habilitação

3º ETAPA de Análise Complementar

compatibilidade entre os instrumentos urbanísticos e a proposta apresentada na Viabilidade Legal e no Estudo Prévio.

- .ODIR | ONALT | CCDRU | PGV | EIV
- .demais instrumentos aplicáveis

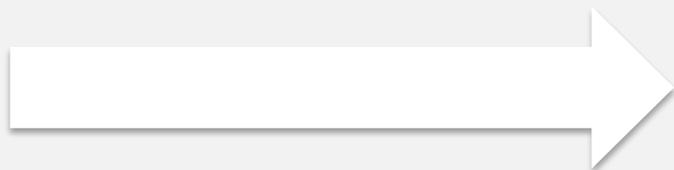
- .AnteProjeto (oriundo da etapa anterior)



Atestado de Habilitação
(validade 5 anos)

ETAPA de Alvará de Construção

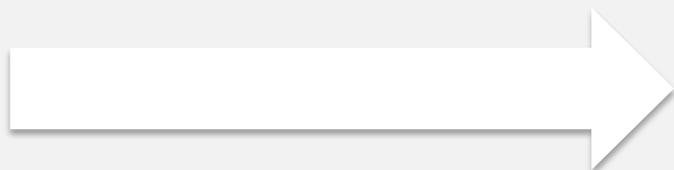
aplicável para projetos de obra inicial ou de modificação já habilitados.



Carta de Habite-se

ETAPA de Licença Específica

estande de vendas, demolições, urbanização, canteiros, modificação de projeto sem alteração de área (atendidos os critérios de dispensa da habilitação), obras em bens tombados e sob gestão específica.



Atestado de Conclusão

ETAPA de Carta de Habite-se

aplicável para projetos autorizadas por meio do alvará de construção.

- .Conformidade da obra executada
- .Relatório de Vistoria do imóvel (RVH)
- .Comprovante de Nada Consta (Agefis)
- .Aceite das Concessionárias
- .Depósito do projeto arquitetônico e complementares
- .Ressalvas previstas para modalidade habitação unifamiliar (sem revestimento total e ao menos um ponto de conexão dos serviços públicos)



**estão
dispensados**

DA FASE DE HABILITAÇÃO DE PROJETO

ART.24, da Lei nº 6.138/2018

projetos de modificação sem alteração de área, desde que mantidos:

- I - o perímetro externo da edificação;
- II - o uso ou atividade licenciados;
- III - o quantitativo de unidades imobiliárias;
- IV - a estrutura da edificação;
- V - as áreas de uso comum.

nesses casos, exige-se
a respectiva licença de obras.

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

AS OBRAS E EDIFICAÇÕES COM ATIVIDADES RURAIS

Sem implicação na dispensa da anuência de órgãos ou entidades competentes, quando exigido por legislação específica.

ART.48 e 49, da Lei nº 6.138/2018

Atividades urbanas em imóveis rurais devem ser licenciadas.

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS

dentro dos limites do lote ou projeção

ART.23, da Lei nº 6.138/2018

I - cercamento de lotes e muros, inclusive os de arrimo; II - guarita com área máxima de construção de 15m², contendo área fechada máxima de 6m²; III - coberturas independentes e pergolados com área máxima de construção de 15m²; IV - abrigo para animais domésticos com área máxima de construção de 6m²; V - obra de urbanização sem alteração do sistema viário ou de redes de infraestrutura; VI - reparos e substituições de instalações prediais; VII - pintura e revestimento interno ou externo; VIII - substituição de brises, elementos decorativos, esquadrias e elementos de cobertura; IX - grades e telas de proteção; X - adaptação para acessibilidade; XI - reparos que impliquem manutenção e conservação das áreas externas e internas da edificação; XII - demolição parcial ou modificação interna de habitação unifamiliar; XIII - implantação de agricultura urbana.



**novos
formulários**

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER:

1 - HABILITAÇÃO DE PROJETO

1 - VIABILIDADE LEGAL		
<input type="checkbox"/> Análise Viabilidade Legal	<input type="checkbox"/> Recurso de indeferimento	<input type="checkbox"/> Retificação de Memorial Descritivo
Análise concomitante (área até 2.000m²)		
1.1 - TIPO DE SOLICITAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Obra inicial	<input type="checkbox"/> Obra de modificação	<input type="checkbox"/> Substituição de projeto

1.2 - ESTUDO PRÉVIO		
<input type="checkbox"/> Análise Estudo Prévio	<input type="checkbox"/> Recurso de exigência/indeferimento	<input type="checkbox"/> Cumprimento de exigência
1.2.1 - TIPO DE SOLICITAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Obra inicial	<input type="checkbox"/> Obra de modificação	<input type="checkbox"/> Substituição de projeto

1.3 - ANÁLISE COMPLEMENTAR		
<input type="checkbox"/> Análise Complementar	<input type="checkbox"/> Recurso de exigência/indeferimento	<input type="checkbox"/> Retificação de Memorial Descritivo
1.3.1 - TIPO DE SOLICITAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Obra inicial	<input type="checkbox"/> Obra de modificação	<input type="checkbox"/> Substituição de projeto

2 - EMISSÃO DE LICENÇAS		
2.1 - LICENÇAS DE OBRAS		
<input type="checkbox"/> Alvará de Construção	<input type="checkbox"/> Retificação de Alvará	

2.2 - LICENÇAS ESPECÍFICAS		
<input type="checkbox"/> Obra de modificação ver previsão do art. 24, da Lei nº6.138/2018)	<input type="checkbox"/> Canteiro de obras em área pública	
<input type="checkbox"/> Obra de intervenção em bem tombado	<input type="checkbox"/> Estande de vendas em área pública	
<input type="checkbox"/> Equipamento público comunitário - EPC	<input type="checkbox"/> Obra de urbanização em área pública	
<input type="checkbox"/> Equipamento público urbano - EPU	<input type="checkbox"/> Em área de gestão específica	
<input type="checkbox"/> Obras e edificações integrantes de programas governamentais	<input type="checkbox"/> Demolição total	
<input type="checkbox"/> Obras e edificações destinadas a atendimento de programas habitacionais de interesse social		

3 - CERTIFICAÇÃO DA CONCLUSÃO		
3.1 - CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO		
<input type="checkbox"/> Carta de Habite-se	<input type="checkbox"/> Carta de habite-se de regularização	<input type="checkbox"/> Atestado de conclusão
3.1.1 - TIPO DE SOLICITAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Total	<input type="checkbox"/> Em separado	<input type="checkbox"/> Parcial

5 - DADOS GERAIS		
Nome do Proprietário:		
CPF/CNPJ:	Telefone:	
E-mail:		
Endereço da obra:		
Nº do processo do imóvel (opcional):		
Tipo de imóvel:	<input type="checkbox"/> Imóvel urbano	<input type="checkbox"/> Imóvel rural

6 - DADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA		
Nome:		
Nº do registro profissional:	Telefone:	
E-mail:		
Assinatura:		

Responsável Técnico(a)		

7 - ISENÇÕES		
Viabilidade legal de projeto em análise concomitante (nos termos do art. 30, §1º da Lei nº 6138/2018)		
<input type="checkbox"/> Órgão ou entidade do Governo do Distrito Federal		
<input type="checkbox"/> Habilitação de projeto de modificação (área do acréscimo menor que 70m²)		
Outras isenções:		



REQUERIMENTO PARA EMISSÃO
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAR
(Lei n.º6.138/2018 e Decreto n.º39.272/2018)

VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER:

1 - TIPO DE SOLICITAÇÃO	
Viabilidade legal	
Habilitação de projeto de obra inicial (área total)	
Habilitação de projeto de modificação (área do acréscimo)	<input type="checkbox"/> Área de construção entre 70m² e 300m²
	<input type="checkbox"/> Área de construção maior do que 300m²
Licença de Obra (Alvará de Construção ou Licença Específica)	
Certificação de Conclusão (Carta de Habite-se ou Atestado de Conclusão)	
Retificação de Licença de Obra ou de Atestado de Conclusão	
Certidão de demarcação, verificação de alinhamento e de cota de soleira	
Compensação urbanística - TAR * (área total)	
Outros:	

* De acordo com o artigo 11 da Lei Complementar nº 940, de 12 de janeiro de 2018, somente o proprietário do imóvel ou o titular do direito de construir pode solicitar aplicação da compensação urbanística para a edificação construída em desacordo com a legislação urbanística. O pagamento da DAR emitida não corresponde à abertura do processo de aplicação da compensação urbanística, tendo em vista a necessidade de cumprimento integral do disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 940, de 12 de janeiro de 2018.

2 - DADOS GERAIS	
Nome do Proprietário:	
CPF/CNPJ:	Telefone:
E-mail:	
Endereço da obra:	
Área de construção total da edificação:	
Nº do processo do imóvel (opcional):	

3 - DECLARAÇÃO	
Declaro para os devidos fins legais, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras.	
Assinatura:	

Proprietário (a) (anexo dos documentos de identificação)	
OBS: Em caso de procurador, anexar procuração pública ou particular com firma reconhecida por autenticidade registrada em cartório.	

requerimento padrão e D.A.R

DEMONSTRATIVO DE HABILITAÇÃO DE PROJETO ESTUDO PRÉVIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Nº Processo SEI	
Endereço	
Uso / Atividade	
Número do Atestado de Viabilidade Legal	

2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO E HISTÓRICO

Projeto para Obra Inicial			
Projeto para Obra de Modificação	Área aprovada ou habilitada anteriormente		
Com acréscimo de área	Com decréscimo de área	Sem alteração de área	
Especificar as folhas/documentos onde consta o jogo do projeto de arquitetura que será modificado:			
Substituição de Projetos			
Especificar as folhas/documentos onde consta o jogo do projeto de arquitetura que será substituído:			
Outros:			

DOCUMENTOS REFERENTES AO LICENCIAMENTO ANTERIOR	Nº DOCUMENTO
Memorial Descritivo de Viabilidade Legal deferido	
Informativo de Aprovação / Visto	
Atestado de Habilitação	
Alvará de Construção	
Licença Específica	
Carta de Habite-se	
Atestado de Conclusão	
Outros: especificar se houver	

3. DADOS DO LOTE/PROJEÇÃO E NORMAS

Área do lote/projeção	
Norma específica que rege o lote/projeção	
Categoria/Classificação do Lote	
URB/PR do lote/projeção	
Indicar as tabelas, anexos ou outros instrumentos legais onde estão registrados os dados informados	

4. REMEMBRAMENTO

Mais de um lote		Observação: Em casos de p...
Remembramento		dados apresentados devem ser do lote resultante, seguindo a legislação específica.
Consultas necessárias		

5. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

CONSULTA REALIZADA	
--------------------	--

6. CÁLCULOS E PARÂMETROS

DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULOS	DOCUMENTO Nº
Despacho de solicitação para o cálculo	
Cálculos	

QUADRO SÍNTESE		
ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DEOUTÍVEL	ÁREA COMPUTÁVEL

PARÂMETRO	PARÂMETRO DO MEMORIAL DESCRITIVO DA VIABILIDADE LEGAL ou DA NORMA	PARÂMETRO UTILIZADO NO PROJETO DA ETAPA DE ESTUDO PRÉVIO
Taxa de Ocupação		
Taxa de pavimentação		
Taxa de Ocupação de Subsolo		
Coefficiente de aproveitamento básico		
Coefficiente de aproveitamento máximo		
Taxa máxima de Construção ou Coeficiente de Aproveitamento		
Número Máximo de Pavimentos		
Altura da edificação técnicas Caixa D'água, Casa de Máquinas do elevador e outras instalações técnicas permitidas		
Altura total da edificação / Cota de Concomente (incluindo Caixa D'água, Casa de Máquinas do elevador e outras instalações técnicas permitidas)		
Altura de Caixa D'água, Casa de Máquinas do elevador e outras instalações técnicas permitidas a partir da laje de piso da cobertura		
Área mínima de construção		
Ocupação de cobertura		
Ocupação de plots		
Número máximo de unidades imobiliárias		
Cota de Soleira		
Outros:		

8. CÁLCULO DOS AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATORIOS

E exigido afastamento mínimo obrigatório?		
Demonstrativo de cálculo quando o afastamento é definido por fórmula		
AFASTAMENTOS PROPOSTOS NO PROJETO		
Afastamento das fachadas voltadas para logradouro público	- Afastamento para via _____;	
	- Afastamento para via _____;	
	Afastamento apresentado em projeto por pavimento:	
Afastamento das fachadas voltadas para lotes vizinhos, com abertura de vãos de iluminação e ventilação	Afastamento apresentado em projeto por pavimento:	
	Afastamento apresentado em projeto por pavimento:	
Afastamento entre edificações dentro de um mesmo lote	Afastamento apresentado em projeto por pavimento:	

Demonstrativo de afastamento definido em MGB, PUR, PR, UR, etc.		
DIVISA	AFASTAMENTO EXIGIDO NA NORMA	AFASTAMENTO PROPOSTO EM PROJETO
Frontal		
Fundos		
Lateral Direita		
Lateral Esquerda		
Chamfo		
...		
Outros:		

9. TAXA DE PERMEABILIDADE (ÁREA VERDE)		
E exigido taxa mínima de permeabilidade (Área Verde)?		
Demonstrativo de cálculo quando o afastamento é definido por fórmula		
AFASTAMENTOS PROPOSTOS NO PROJETO		
Afastamento das fachadas voltadas para logradouro público	- Afastamento para via _____;	
	- Afastamento para via _____;	
	Afastamento apresentado em projeto por pavimento:	
Afastamento das fachadas voltadas para lotes vizinhos, com abertura de vãos de iluminação e ventilação	Afastamento apresentado em projeto por pavimento:	
	Afastamento apresentado em projeto por pavimento:	
Afastamento entre edificações dentro de um mesmo lote	Afastamento apresentado em projeto por pavimento:	

Demonstrativo de afastamento definido em MGB, PUR, PR, UR, etc.		
DIVISA	AFASTAMENTO EXIGIDO NA NORMA	AFASTAMENTO PROPOSTO EM PROJETO
Frontal		
Fundos		
Lateral Direita		
Lateral Esquerda		
Chamfo		
...		
Outros:		

7. CONSULTAS PRÉVIAS E DOCUMENTOS:

CONSULTA REALIZADA	ÓRGÃO CONSULTADO	DOCUMENTO Nº
Saldos de Emergência, Reserva Técnica de Incêndio - RTI e Localização da Central de GLP	CBMDF	
Cota de Aprovação de Aeronaves	VI COMAER / DETRAN	
Acessos de lote	DETRAN	
Projeto engloba mais de um lote	Comitê Interseccional	
Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS	Secretaria de Estado de Saúde	
Estabelecimentos Industriais e Comerciais Farmacêuticos e Congêneres	Vigilância Sanitária	
Atividades de educação infantil e fundamental, mídia de formação parat. profissionalizante ou técnica	Secretaria de Estado de Educação	
Penhorências	Secretaria de Estado de Segurança Pública	
Atividades de instituições de acolhimento de crianças e adolescentes, centros de assistência social, instituições de longa permanência para idosos, para pessoas com deficiência e centros de reabilitação de qualquer natureza	Secretaria de Estado de Serviço Social	
Indústrias poluentes	Instituto Brasileiro Ambiental - IBRAM	
Instalação de sistema de infiltração de águas pluviais em lotes com coeficiente de aproveitamento máximo superior a 3,0	Instituto Brasileiro Ambiental - IBRAM	
Projeto arquitetônico em bem tombado	IPHAN / Secretaria de Cultura CONPLAN	

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	DOCUMENTO Nº
Certidão de Parâmetros Urbanísticos	
ART/RTI de Projeto de Arquitetura	
ART/RTI de Demolição Total	
Convenção de condomínio	
Instituição de condomínio	
Ata vigente da assembleia que elegeu o síndico	
Ata vigente da assembleia que deliberou pela execução da obra ou serviço	
Plano de Ocupação aprovado	
Documento público de titularidade	
Justificativa de Área Técnica	
Justificativa de Piso piso > 4,5m	
Laudo Técnico para Dispositivos de Infiltração e Recarga Pluvial	
Croquis de Cotas Verticais de projetos em lotes com Planta Gabarito (Ex.: CLR, CLS, CLM, CRN, CRS, SBN, SBS)	
Cota de Soleira definida	
Outros:	

10. VAGAS

E exigido quantidade mínima de vagas?		
Previsão Legal: COE - Lei nº 6138/2018 e Decreto nº 39.272/2018 e suas alterações		
TIPO DE VAGA	VAGAS PREVISTAS NO MEMORIAL OU NA NORMA	VAGAS APRESENTADAS NO PROJETO
VAGAS PADRÃO		
PCD		
IDOSO		
MOTOCICLETA		
BICICLETA		
BICICLETA EM PARACICLO ou BICICLETÁRIO		
CBMDF		
CARGA E DESCARGA		
EMBARQUE E DESEMBARQUE		
TAXI		

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

--

12. DESPACHO PARA HABILITAÇÃO NA ETAPA DE ESTUDO PRÉVIO

O projeto de arquitetura apresentado está em condições de ser HABILITADO. Para a conclusão desta etapa de Estudo Prévio e emissão do Atestado de Habilitação, faz-se necessário que o interessado apresente o anteprojeto para depósito, contendo a declaração (de)l autor do projeto de correspondência deste com o estudo prévio a ser habilitado (Art. 4º e 6º do Decreto nº 39.272/2018 e suas alterações).

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE		

Habilitação de Estudo Prévio

NOVO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

01

01
GUIA DO NOVO COE-DF
LEI 6138 de 26 de Abril de 2018



ASPECTOS GERAIS E LICENCIAMENTO

SUMÁRIO

1. Introdução.....x

2. Aspectos gerais do C.O.E (Código de Obra de e Edificações).....x

3. Direitos e responsabilidades

.....x

 3.1. Proprietário.....x

 3.2. Responsáveis técnicos.....x

4. Procedimentos para regularização do projeto.....x

 4.1. Habilitação do projeto arquitetônico.....x

 4.2. Emissão de licença de obras.....x

 4.3. Atestado de conclusão.....x

5. Anulação e convalidação dos atos administrativos.....x

INTRODUÇÃO

O seguinte material tem como objetivo disponibilizar o conhecimento legislativo do Código de Obras e Edificações e ainda, facilitar a compreensão dos termos técnicos dispostos na Lei nº 6138.

O QUE VOCÊ PRECISA SABER?

Os projetos necessários à edificação são elaborados de acordo com a legislação vigente (C.O.E) e com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e locais.

C.O.E
CÓDIGO DE OBRA E EDIFICAÇÕES

- 1. Controle urbano
- 2. Licenciamento
- 3. Fiscalização

DIRETRIZES

- I - assegurar a constante melhoria dos espaços por meio de construções que propiciem o desenvolvimento humano digno, sustentável e próspero;
- II - incentivar o uso de novas tecnologias e técnicas construtivas que propiciem a economia de recursos naturais, o gerenciamento de resíduos, o manejo adequado das águas pluviais e a preservação do solo;
- III - estabelecer condições para o permanente monitoramento dos processos de licenciamento e fiscalização.

OUTROS ÓRGÃOS

- SEPLAC**
 RESPONSÁVEL PELO LICENCIAMENTO, CONTRATOS CONSORCIATIVOS E GESTÃO DE PESSOAS DO GOVERNO DO D.S. MONITORAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICAS;
- SEGETH**
 ORIENTA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, INTERVENÇÕES URBANAS, PLANEJAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL, DE REGULATÓRIA, PUNTEIAR, APROVAÇÃO DE PROJETOS, PARCELAMENTO DE SOLO E EMISSÃO DA CERTIDÃO DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS.
- CPCOE**
 ORIENTA, NORMAS, FISCALIZA E LICENCIAMENTO, CONTRATOS CONSORCIATIVOS E ATUALIZAÇÃO DA HABITAÇÃO DO PROPRIO, LICENÇA DE OBRAS, HABITE-SE OU ATestado DE CONCLUSÃO, SUGERE ALTERAÇÕES NO COE E AUXÍLIA O CONPLAN.
- CONPLAN**
 AUXÍLIA A ADMINISTRAÇÃO NA FORMULAÇÃO, ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA HABITAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA TERRITORIAL E URBANA.
- SUGEST**
 FORMULA DIRETRIZES DAS POLÍTICAS TERRITORIAIS E URBANAS DO D.S. PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO COM AÇÕES, PÓIS E PESSOAS.

O QUE O PROPRIETÁRIO DEVE FAZER?

- Dar entrada no processo de licenciamento;
- Manter atualizada placa informativa de dados técnicos do projeto e da obra;
- Executar ou recrutar as caldeiras conformes, ao fim da obra, a projeção ou a testada do lote;
- Manter sob sua guarda a documentação do imóvel relativa a projeto;
- Apresentar a comprovação de pagamentos de taxas e preços públicos vinculados ao licenciamento;
- Manter os usos licenciados para o imóvel;

QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS?

- RESPONSABILIDADES DO PROJETISTA**
- Registrar a documentação de responsabilidade técnica no conselho profissional;
- Elaborar e entregar documentação de responsabilidade técnica no licenciamento de obras e edificações;
- Observar a legislação, as normas técnicas brasileiras listadas no regulamento e as normas locais.
- RESPONSABILIDADES DO EXECUTOR**
- Adotar medidas de segurança para resguardar a integridade do lote, com passagens, por elevação pela obra;
- Registrar a documentação de responsabilidade técnica no conselho profissional;
- Observar a legislação, as normas técnicas brasileiras listadas no regulamento e as normas locais;
- Providenciar condições de armazenamento adequadas para os materiais estocados na obra;
- Elaborar o plano de manutenção da edificação.

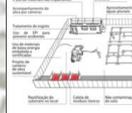
NOVO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

02



GUIA DO NOVO COE-DF
 LEI 6138 de 26 de Abril de 2018

GESTÃO DE RESÍDUOS



MOVIMENTO DE TERRA



OBRAS E PARÂMETROS EDILÍCIOS

SUMÁRIO

1. Introdução.....x

2. Execução e desenvolvimento de obras

2.1. Cantoneiros.....x

2.2. Gestão de resíduos.....x

2.3. Movimento de terra.....x

2.4. Obras de infraestrutura em área pública, implantação e acesso do edifício.....x

3. Parâmetros edilícios gerais.....x

3.1. Superfície de edificação.....x

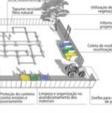
3.2. Uso comercial.....x

3.3. Demais.....x

3.4. Usos.....x

3.5. Garagens e estacionamento.....x

GESTÃO DE RESÍDUOS



MOVIMENTO DE TERRA



INTRODUÇÃO

O presente manual tem como objetivo disponibilizar o conhecimento legislativo do Código de Obras e Edificações e ainda, facilitar a compreensão dos termos técnicos dispostos na Lei nº 6138.

EXECUÇÃO E DESEMPENHO DE OBRAS

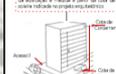
Os projetos necessários à edificação são elaborados de acordo com a legislação vigente (C.O.E) e com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e locais.

C.O.E
CÓDIGO DE OBRA E EDIFICAÇÕES

DIRETRIZES

- I - assegurar a constante melhoria dos espaços por meio de construções que propiciem o desenvolvimento humano digno, sustentável e próspero;
- II - incentivar o uso de novas tecnologias e técnicas construtivas que propiciem a economia de recursos naturais, o gerenciamento de resíduos, o manejo adequado das águas pluviais e a preservação do solo;
- III - estabelecer condições para o permanente monitoramento dos processos de licenciamento e fiscalização.

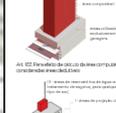
OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREA PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO E ACESSO DO EDIFÍCIO



PARÂMETROS EDILÍCIOS GERAIS E DOS USOS A EDIFICAÇÃO

Os parâmetros edilícios gerais e dos usos a edificação são estabelecidos de acordo com a legislação vigente (C.O.E) e com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e locais.

QUALIDADE DO AMBIENTE CONSTRUÍDO



SECURANÇA DA EDIFICAÇÃO



CONTABILIDADE DE OBRAS E EDIFICAÇÕES



COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Os procedimentos para a comercialização de obras e edificações são estabelecidos de acordo com a legislação vigente (C.O.E) e com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e locais.

USO COMERCIAL



DEMAIS USOS



CANTONEIROS



ÁREA TOTAL

A área total é a soma da área construída e da área não construída, de acordo com a legislação vigente (C.O.E) e com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e locais.

ÁREA COMERCIAL



DEMAIS USOS



ÓRGÃOS PÚBLICOS

- Órgãos ou entidades do Poder Executivo:**
- Dar agência ao projeto arquitetônico; elaborar o Plano de Manutenção da Edificação no âmbito de cada órgão ou unidade administrativa.
- (SEGETH) como responsável pelo licenciamento de obras:**
- Analisar documentos técnicos e aprovar projetos de arquitetura e urbanismo, emitir licença de obra e certificado de conclusão, calcular áreas de projeto, áreas objetos de unidade administrativa.
- (AGEFIS) como responsável pela fiscalização de atividades urbanas:**
- Fiscalizar obras; solicitar a documentação de responsabilidade técnica; acompanhar a execução das obras; emitir pareceres técnicos; aplicar as sanções previstas na legislação; emitir pareceres técnicos; aplicar as sanções previstas na legislação; emitir pareceres técnicos; aplicar as sanções previstas na legislação.

NOVO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

03



GUIA DO NOVO COE-DF
 LEI 6138 de 26 de Abril de 2018

INFRAÇÕES E SANÇÕES



OBRAS E PARÂMETROS EDILÍCIOS

SUMÁRIO

1. Introdução.....x

2. Execução e desenvolvimento de obras

2.1. Cantoneiros.....x

2.2. Gestão de resíduos.....x

2.3. Movimento de terra.....x

2.4. Obras de infraestrutura em área pública, implantação e acesso do edifício.....x

3. Parâmetros edilícios gerais.....x

3.1. Superfície de edificação.....x

3.2. Uso comercial.....x

3.3. Demais.....x

3.4. Usos.....x

3.5. Garagens e estacionamento.....x

INFRAÇÕES E SANÇÕES



INTRODUÇÃO

O presente manual tem como objetivo disponibilizar o conhecimento legislativo do Código de Obras e Edificações e ainda, facilitar a compreensão dos termos técnicos dispostos na Lei nº 6138.

FISCALIZAÇÃO



INFRAÇÕES E SANÇÕES



ADVERTÊNCIA

A advertência é a sanção administrativa imposta ao responsável técnico da obra ou edificação por infração de natureza leve, de acordo com a legislação vigente (C.O.E) e com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e locais.

REINSCRIÇÃO/ INFRAÇÃO CONTINUADA



DEVOLUÇÃO



ADVERTÊNCIA

A advertência é a sanção administrativa imposta ao responsável técnico da obra ou edificação por infração de natureza leve, de acordo com a legislação vigente (C.O.E) e com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e locais.

REINSCRIÇÃO/ INFRAÇÃO CONTINUADA



DEVOLUÇÃO



manuais e guias em laboração

**ou você se conforma ou transforma.
escolhemos transformar.**



CENTRAL DE
APROVAÇÃO DE
PROJETOS



SIMONE M. M. COSTA Subsecretária da CAP
KÉCIO CAETANO Assessoria
JOÃO DANTAS Assessoria
MAIRA SANT'ANA Assessoria
WANDER TEIXEIRA Assessoria
ÉRIK FERREIRA Assessoria
RENATA CAETANO Coordenação de Arquitetura
MARIANA ALVES Diretoria de Área I
MARIA GABRIELA PRATA Diretoria de Área II
RICARDO NORONHA Diretoria de Projetos Públicos e Sociais

Agradecimento ao corpo técnico da CAP composto atualmente por 137 servidores, 8 estagiários e aos servidores inativos que contribuíram para a consolidação da Central de Aprovação de Projetos

agendamento com analistas
(61) 3214.4153

contato COARQ e GABINETE
(61) 3214.4162



Setor Comercial Sul
Quadra 06
Bloco A, Lotes 13/14
Térreo, Sobreloja e 1º Andar
Brasília – DF